

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUAS E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RDC – PRESENCIAL Nº 001/2018

A COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Autarquia Municipal sediada em Novo Hamburgo/RS, à Avenida Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, com cadastro fiscal no CNPJ sob o nº 09.509.569/0001-51, autorizada no Processo n.º 2-06/12/2017 e em conformidade com a legislação regida pelas disposições da Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, Decreto Federal 7581/11, art. 28 da Lei Federal n.º 12.688/12, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelo Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades, e, ainda de acordo com as exigências e demais condições expressas neste Edital e em seus Anexos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Regime Diferenciado de Contratação de forma Presencial.

(1) MODALIDADE DE LICITAÇÃO: <i>RDC - Presencial</i>	(2) FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: <i>Presencial com fornecimento de P.O.</i>	(3) MODO DE DISPUTA: <i>Aberto</i>
--	--	--

(4) OBJETO DE LICITAÇÃO: *EXECUÇÃO DOS REMANESCENTES DA OBRA DA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOVO HAMBURGO/RS*

(5) FORMA DE EXECUÇÃO: <i>Execução Indireta</i>	(6) REGIME DE CONTRATAÇÃO: <i>Empreitada por preços unitários</i>	(7) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: <i>Maior Desconto</i>
---	---	---

(8) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 18 de abril de 2018, às 09:30horas.

(9) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: *Sede da COMUSA, situada à Avenida Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS – COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS.*

(10) PRAZO DE EXECUÇÃO: *10 (DEZ) meses.*

(11) CONTEÚDO DO EDITAL:

*Condições gerais e descrição detalhada do objeto.
Anexos do Edital – I a VIII.*

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1. ABREVIATURAS E DENOMINAÇÕES UTILIZADAS

COMUSA = Autarquia = CONTRATANTE = ADMINISTRAÇÃO

PROPONENTE = LICITANTE = Empresa participante da licitação

CONTRATADA = Empresa vencedora da licitação que assinar o contrato da obra aqui especificada.

SAA = Sistema de Abastecimento de Água

ETA = Estação de Tratamento de Água

2. RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROJETO EXECUTIVO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.
II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
III	CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO
IV	DECLARAÇÕES E ATESTADOS
IV - A	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
IV - B	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART.27 DA LEI Nº 8666/1993 (MÃO DE OBRA DE MENORES).
IV - C	MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
IV - D	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
V	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
VI	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
VII	TERMO DE GARANTIA
VIII	MINUTA DE CONTRATO

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto da presente licitação é a Empreitada por Preços Unitários para Execução dos Remanescentes da Obra da Ampliação da Estação de Tratamento de Água da Cidade de Novo Hamburgo/RS.

3.2. A discriminação e descrição do objeto a serem fornecidos são as constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

3.3. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site de licitações da COMUSA, no endereço: <http://www.comusa.rs.gov.br/>, no link institucional – licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Av. Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

3.4. Os arquivos (peças gráficas) que integram o Projeto Básico/Executivo serão disponibilizados somente em mídia digital, a serem retirados na COMUSA, de 2ª à 6ª feira (dias

úteis), das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, mediante requerimento da empresa licitante endereçada a Coordenação de Suprimentos, no endereço acima informado, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou pen drive, para extração das cópias.

4. FUNDAMENTO LEGAL, JUSTIFICATIVA, PLANO PLURIANUAL, LEGISLAÇÃO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

4.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei n.º 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e pelo Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades.

4.2. Exaltando os princípios da eficiência e economicidade erigidos pelo legislador constituinte como vetores da Administração Pública, surge no ordenamento jurídico Pátrio a Lei nº 12.462/11 ao fim de instituir o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, o chamado RDC.

4.3. Inicialmente editada apenas para licitações e contratos necessários à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, para a Copa das Confederações da FIFA 2013, para a Copa do Mundo FIFA 2014, e para obras de infraestrutura e de contratação de serviços para aeroportos das capitais dos Estados da Federação distantes até 350 km das cidades sedes das Copas antes referidas e dos Jogos Olímpicos, a Lei nº 12.462/2011 sofreu alterações que alargaram o seu âmbito de aplicação.

4.4. Nesse espectro, através da Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, acrescentou-se o inciso IV ao art. 1º, possibilitando que ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC sejam licitadas e contratadas através do RDC. O mesmo ocorreu com a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, que incluiu o § 3º ao art. 1º, tornando possível que obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino também sejam licitadas e contratadas através do RDC. Por fim, a Lei nº 12.745, de 19 de dezembro de 2012 acrescentou o inciso V ao art. 1º, autorizando a contratação das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS através do RDC.

4.5. É possível asseverar, nesse íterim, que a novel legislação pretendeu dar maior celeridade às licitações, ampliando a eficiência nas contratações públicas, trazendo como resultado uma melhor relação custo x benefício para a Administração Pública.

4.6. Nessa linha, exaltando as inovações que o RDC propõe, atentando especificamente para àquelas que visam a otimização do tempo, dos atos e dos recursos financeiros, na presente licitação, além de pretender contratar a execução da obra e dos serviços de engenharia, almeja-se igualmente a contratação dos materiais e equipamentos necessários à consecução do objeto aqui licitado, evitando-se com isso que a Administração necessite despender mais tempo e recursos financeiros decorrentes de um novo processo licitatório.

4.7. É de conhecimento público que dentre as prioridades erigidas pelo Governo Federal no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, acha-se a de aumentar a cobertura de coleta e tratamento de esgoto, proteção dos mananciais, despoluição de cursos d'água e tratamento de resíduos sólidos, ações essas que se acham inseridas dentre os primados do Saneamento Básico delineados pela Lei nº 11.445/2007, que instituiu no ordenamento Jurídico Pátrio as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Federal de Saneamento Básico.

4.8. A COMUSA, Autarquia Municipal, integrante da administração indireta do Município de Novo Hamburgo, na condição de prestadora de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, apresentou ao Ministério do Planejamento do Governo Federal diversos

projetos com vistas a instituir no município em que atua soluções que visem não só manter, mas bem assim ampliar e melhorar os serviços que presta.

4.9. Considerando o permissivo constante do artigo 1º, inciso IV, da Lei nº 12.462/2011 nada mais apropriado ao desiderato almejado pelo legislador federal para a consecução do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC que se adotar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC.

4.10. Por esse conjunto de situações, que denotam a toda evidência o atendimento não só dos princípios que regem a Administração Pública no Brasil, mas da própria necessidade de oferecer as respostas estruturantes que a população cada vez mais têm exigido dos gestores públicos, é que não se tem dúvidas de que pelas mãos do Regime Diferenciado de Contratações (RDC) o interesse público restará adequadamente satisfeito, e como tal afigura-se como a melhor alternativa ao fim de adequadamente licitar o objeto aqui tratado.

4.11. O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, estabelecido por Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual.

4.12. As despesas decorrentes da presente obra correrão à conta de recursos oriundos do Contrato nº 296.204-03/2009, Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do FGTS – PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS, em que são partes: MINISTÉRIO DAS CIDADES (Gestor de Aplicação) representada pela Caixa Econômica Federal (Agente Financeiro), MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO representada pelo respectiva PREFEITA MUNICIPAL (Tomador) e COMUSA SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO (Agente Interveniante Anuente – Agente Promotor).

4.13. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta das dotações:

Código Reduzido:	1708
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1129 – Aumento Capac. de Adução e Trat. De Água – Financ. Caixa
Vínculo:	1843 – SAA – Financiamento CEF
Subelemento:	344905199020000 – Obras Civis – Contrapartida de Projetos do Governo Federal

Código Reduzido:	1712
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1130 – Aumento Capac. de Adução e Trat. De Água – Contrapartida
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	344905199020000 – Obras Civis – Contrapartida de Projetos do Governo Federal

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações - CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

5.2.1. A licitante que participar de forma isolada deverá apresentar, para o credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, a fim de demonstrar a legitimidade do firmatário do instrumento particular;

5.2.2. As licitantes que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, para o credenciamento, cópia do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, na forma referida no item 6.1.2.1, bem como cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa líder, a fim de demonstrar a legitimidade do firmatário do instrumento particular.

5.3. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitações - CPL ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova proposta, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura e julgamento da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.

5.4. Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.5. A licitante deverá apresentar **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 6.2 deste edital, bem como de que não incorre nas vedações constantes do disposto no § 10º do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo, **tal declaração deverá vir obrigatoriamente fora dos invólucros** da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO e dos Documentos de Habilitação/Proposta Técnica (Modelo - Anexo IV-A).

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e aos impedimentos de participação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas neste edital, e seus anexos, serão juntados ao processo da licitação.

5.8. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

6.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às Exigências deste Edital e seus Anexos;

6.1.2. Consórcio:

6.1.2.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, **discriminando a empresa líder**, bem como o percentual de participação, as obrigações e a **responsabilidade solidária** de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;

Obs.: No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.1.2.2. Cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

6.1.2.3. A comprovação de qualificação econômico-financeira dar-se-á mediante a apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e pela demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

6.1.2.4. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

6.1.2.5. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

6.1.2.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

6.1.2.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

6.1.2.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

6.1.2.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da **assinatura do CONTRATO** decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 6.1.2;

6.1.2.10. As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da COMUSA, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

6.2. Impedidos de Participar da Licitação:

6.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração

Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.1.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

6.2.1.3. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

6.2.1.4. Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

6.2.1.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

6.2.1.5.1. Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011.

6.2.1.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

6.2.1.7. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da COMUSA ou responsável pela licitação;

6.2.1.7.1. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações da pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia;

6.2.1.7.2. O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

6.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.

6.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

6.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto a COMUSA, nesta licitação, sujeitando-se a exclusão sumária das licitantes representadas.

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Justificativa quanto à admissibilidade de consórcio:

*A admissibilidade da composição de Consórcios para este certame justifica-se pela complexidade do objeto.

*A complexidade do objeto tem sua justificativa baseada no andamento dos serviços que serão contratados. A obra será executada em uma estação de água tratada em operação, única na cidade, a qual uma parada não planejada e de longa duração ocasiona o desabastecimento do Município. Por tratar-se de uma Estação antiga, conforme especificado no Edital é de extrema importância que as intervenções a serem realizadas sejam planejadas ao mínimo, sejam de curta duração e obtenham sucesso nas suas execuções, evitando assim novas paradas.

*Por todo o exposto acima, a inclusão de um considerável volume de serviço de Impermeabilização com poliuretano elastomérico, o qual exige técnicas específicas e restritas a algumas empresas, projeta para a preservação dos propósitos de ampla concorrência a inclusão da possibilidade de formação de consórcios, o serviço deverá progredir concomitante à execução da Obra. A não admissibilidade de consórcio do Objeto poderá dar causa a uma perda de eficiência na execução dos serviços, os quais são de extrema importância e deverão obter continuidade, celeridade, harmonia e equilíbrio.

Obs. Para participação no presente procedimento licitatório os licitantes não poderão ter quaisquer restrições junto a Caixa Econômica Federal e a COMUSA que inviabilize sua contratação.

7. DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

7.1. Os documentos da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados no local, dia e hora marcados, no idioma Português, em 1 (uma) via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

RDC PRESENCIAL Nº 001/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

.....(NOME DA EMPRESA PROPONENTE)

7.2. Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar a documentação em original ou mediante fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação.

7.3. Não será admitida a entrega de documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 7.1.

7.4. Para efeito de padronização, os modelos constantes deste Edital deverão ser obedecidos.

7.5. Todas as folhas, de cada uma das vias dos ENVELOPES, deverão estar rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

7.6. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

7.7. O ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO deverá conter o elemento a seguir relacionado:

a) Índice;

b) Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO (ANEXO III) assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por

instrumento público ou particular com firma reconhecida) em papel timbrado, identificando o objeto a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o percentual de desconto ofertado sobre o preço total da referência da COMUSA, em algarismos arábicos e por extenso, em reais;

- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO V);
- d) Cronograma Físico/Financeiro (ANEXO VI).

7.8. Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.9. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas no art. 47 da Lei Nº 12.462/2012.

7.10. As proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

7.11. As proponentes deverão utilizar 2 (duas) casas decimais na PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO. **Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.**

7.12. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação (inciso V do art. 4º da Lei 12.462/2012).

7.13. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.14. No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

8. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO:

8.1. No local, dia e hora definidos para a abertura dos envelopes deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações - CPL após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, procederá ao que se segue:

8.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

8.1.2. Abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO**;

8.1.3. Divulgação dos valores percentuais de desconto propostos nas cartas de apresentação da proposta;

8.1.4. Verificação das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as de forma que, entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.1.5. Ordenamento das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO por ordem decrescente de vantajosidade, considerando-se mais vantajosa a de maior desconto ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

8.2. A Comissão Permanente de Licitações - CPL classificará as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO em ordem decrescente de vantajosidade, iniciando-se então, a apresentação de lances verbais sucessivos, nos termos dos arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

8.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas iniciais de percentual de desconto, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que deverão apresentar novo percentual em ato contínuo à classificação.

8.4. Caso o disposto no subitem anterior não solucione o empate, será dada a preferência aos serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e,
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5. Caso a regra prevista no subitem anterior não solucione o empate, será realizado sorteio para a definição da ordem de lances. A realização do sorteio se fará da seguinte forma:

8.5.1. Serão dispostas na urna de nº1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa;

8.5.2. Serão dispostas na urna de nº 2, tantas cédulas quantas forem necessárias com a indicação 1º, 2º, etc. até preencher o número total de propostas empatadas;

8.5.3. O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará a ordem de apresentação do lance daquela empresa;

8.5.4. Repetir-se-á o procedimento, tantas vezes quanto necessário, até se obter a ordem de apresentação de lances de todos os grupos. Uma vez definida a ordem de lances a mesma não poderá ser alterada.

8.6. A Comissão Permanente de Licitações - CPL convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, superiores ao menor lance já ofertado, a partir do autor da proposta menos vantajosa conforme definido no item 8.1.5, seguido dos demais.

8.7. A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de desconto.

8.8. A apresentação de lances de cada licitante, na primeira rodada de lances, respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 0,5% (meio por cento) do valor da última proposta mais vantajosa; nas rodadas seguintes, a diferença de valores de 0,5% (meio por cento) deverá ser observada em relação ao último lance do próprio licitante que estiver lançando, observada a vedação de lances intermediários contida no subitem 8.7.

8.9. Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta vencedora. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao maior desconto já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

8.10. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

8.12. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a Comissão Permanente

de Licitações - CPL reiniciará a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários.

8.13. Encerrada a fase de lances, a Comissão Permanente de Licitações - CPL ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

8.14. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

8.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada

8.14.2. Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.14.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.14.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese 8.14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14.2.5. O disposto no item 8.14 e subitens somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

8.15. A CPL convocará a Licitante que apresentou a proposta/lance mais vantajosa para reelaborar e apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio eletrônico, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor:

a) Índice;

b) Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO (ANEXO III) assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida) em papel timbrado, identificando o objeto a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o percentual de desconto ofertado sobre o preço total da referência da COMUSA, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO V);

d) Planilha de orçamento (Anexo III), contendo obrigatoriamente quantidades e preços unitários e totais (incluindo o percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas –BDI e dos encargos sociais –ES);

e) Cronograma Físico/Financeiro (ANEXO VI);

f) Composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos encargos sociais discriminando todas as parcelas que o compõem (ANEXO III).

8.15.1. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ,

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

8.15.1.1. É vedada a inclusão, nas propostas de preço, dos tributos referentes à CSLL e IRPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas - LDI ou na planilha de custo direto, conforme Acórdão nº 462/2010 - TCU e Acórdão 2369/2011;

8.15.2. A apresentação será por meio eletrônico, protocolando a mídia eletrônica pessoalmente no endereço constante no item 3.3 ou enviando para e-mail compras@comusa.rs.gov.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

8.15.3. O prazo constante acima poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativas aceitas pela Comissão Permanente de Licitações – CPL;

8.15.4. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados acima, a COMISSÃO procederá às correções da seguinte forma:

- a) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) o preço total da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS será ajustado pela Comissão e o valor resultante consistirá no preço global da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS.

8.16. A Comissão verificará a conformidade da proposta mais vantajosa em relação aos requisitos do instrumento convocatório e promoverá a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) não obedeçam às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela COMUSA;
- e) apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.

8.16.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela COMUSA, ou
- b) Valor do orçamento estimado pela COMUSA.

8.16.2. A Comissão Permanente de Licitações - CPL poderá promover diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

8.16.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

8.16.4. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a COMUSA admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado;

8.17. Sendo aceitável a PROPOSTA DE MAIOR DESCONTO será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pela licitante mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS, assinados por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular), em envelope lacrado, identificado, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste Edital, e sua elaboração deverá apresentar a documentação e a ordem sequencial relacionada no ANEXO II, ANEXO IV e ANEXO VII deste edital, e deverá conter as seguintes informações no seu anverso:

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
RDC PRESENCIAL Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
.....(NOME DA EMPRESA PROPONENTE)

9.1.1.A Administração Pública poderá conceder, a seu critério, prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da licitante mais bem classificada, para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital.

9.3. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

9.3.1.Quando os documentos de habilitação forem apresentados em fotocópia simples, sem autenticação, a licitante deverá apresentar os originais para a Comissão, que os autenticará, se for o caso;

9.3.2.A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura, se comprovadamente possuir poderes para esse fim;

9.3.3.Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

9.4. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

9.5. A validade dos documentos deve provar a habilitação do licitante no dia da abertura do Envelope.

9.6. Quando da apreciação dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, a Comissão procederá ao que segue:

9.6.1. Se os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, mesmo após diligências com caráter saneador, a Comissão considerará a licitante inabilitada;

9.6.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora e da homologação da licitação.

9.7. No caso de inabilitação da primeira classificada, serão requeridos, com prazo de 3 (três) dias úteis, e avaliados pela Comissão, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$4.462.643,92 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais com noventa e dois centavos) e unitário(s) superior(es) ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários.

10.2. Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

11.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a COMUSA o objeto licitado. O prazo poderá ser prorrogado por igual período uma única vez mediante justificativa aceita pela COMUSA.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar imediatamente após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sujeito a preclusão (art. 53 do Decreto 7.581/2011).

12.2. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da Ata que dispuser sobre a habilitação.

12.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento indicado no subitem 12.2;

12.2.2. Os recursos administrativos e contrarrazões deverão ser obrigatoriamente entregues a COMUSA/Coordenação de Suprimentos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no Endereço Av. Coronel Travassos N.º 287, bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

12.3. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses (§ 2º do art. 54 do Decreto 7.581/2011).

12.4. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, sujeito a apuração de responsabilidade.

12.5. Não será concedido prazo para os recursos meramente protelatórios, bem como os mesmos não serão conhecidos.

12.5.1. Será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada ao término de cada sessão a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.

12.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

13.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre esta licitação, pelo e-mail: cpl@comusa.rs.gov.br, bem como interpor pedido de impugnação, **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.**

Obs.: Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.comusa.rs.gov.br, no link institucional – licitações.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

14.1. Finalizada a fase recursal, a COMUSA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

14.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados ao Diretor-Geral, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade; ou,
- d) adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, em ato único.

14.3. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sujeito a decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

14.4. Fica facultado à COMUSA, quando o convocado não assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

- a) revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital;
- b) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

14.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos da alínea b, a COMUSA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste edital.

14.5. Encerrada a licitação, a Comissão Permanente de Licitações - CPL divulgará no site da COMUSA: www.comusa.rs.gov.br no link institucional – licitações, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Será permitida a subcontratação, mediante previa e expressa autorização da COMUSA, no limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total das obras ou serviços.

15.2. Quando autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra e/ou serviços subcontratados.

15.3. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

15.4. A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

15.5. Não será permitida a subcontratação de parcela do objeto, para a qual tenha sido exigida a apresentação de atestados para a comprovação de execução de serviço com características semelhantes, como requisito de habilitação técnico-operacional. (Acórdão 3144/2011, TCU – Plenário).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei Federal n.º 12.462/2011;

II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

16.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMUSA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a COMUSA poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas nos subitens abaixo:

II.1.) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a CONTRATADA:

II.1.1) prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;

II.1.2) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

II.1.3) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as Normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;

II.1.4) desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;

II.1.5) cometer qualquer infração às Normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;

II.1.6) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos a COMUSA ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

II.1.7) por descumprimento de qualquer condição ou exigência constante no Edital;

II.2) Multa no valor de 1% (um por cento) do valor total corrigido contratado por dia de atraso na execução do cronograma físico e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor;

II.3) Multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, se não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II.4) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.

16.5. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante compensação direta, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

17. SEGURO RISCO DE ENGENHARIA:

17.1. A CONTRATADA deverá providenciar as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 15 (quinze) dias

RDC - Presencial COMUSA nº 001/2018

úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço, a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo a COMUSA como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) anos após a vigência do contrato.

17.2. Coberturas Mínimas

17.2.1. Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

17.2.2. Coberturas Especiais:

- Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;
- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout);
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local;
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção;
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;

17.2.3. Coberturas Adicionais

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação;
- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados;
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice;
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes;

17.2.4. Manutenção simples, ampla e garantia:

- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção;
- Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de

manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação;

- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;
- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiver exclusivamente o seu serviço no canteiro de obras.

17.3. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

17.4. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

18. DO CONTRATO:

18.1. Na Minuta de Contrato (ANEXO VIII) constam as condições e forma de pagamento, além das demais obrigações das partes.

18.2. Será exigida a prestação de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, igual à 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, a ser comprovada até o 45º dia após a assinatura do Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

19.2. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da COMUSA.

19.3. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da COMUSA, importando, entretanto, irrestrita e irretroatável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital pela licitante.

19.4. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, poderá ser adotada uma das seguintes providências:

- Aditamento ou suspensão da licitação;
- Revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

- Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da sessão pública.

19.5. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações - CPL e pelos representantes das licitantes presentes; nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.

19.6. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.7. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer condição deste Edital e seus Anexos.

19.8. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

19.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas na forma do art. 11 do Decreto Nº 7.581/2011.

19.12. A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização.

19.13. Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

19.14. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

19.15. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

19.16. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento da contraprestação pelos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento ao licitante contratado.

19.17. Os serviços prestados deverão obedecer às especificações técnicas exigidas no ANEXO I, estando sujeitos à aprovação pela Fiscalização da COMUSA.

19.18. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço executado que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação do licitante contratado proceder, imediatamente, as respectivas alterações, retificações ou substituições determinadas.

19.19. O licitante contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à COMUSA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, representantes e prepostos, na execução do objeto contratado, eximindo-a de toda e qualquer responsabilidade ou reclamação que possa advir desta Licitação.

19.20. O licitante contratado será o único responsável para com seus empregados e prepostos, no que concerne ao cumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da COMUSA ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

19.21. A empresa CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover a sinalização das frentes de obra/serviço, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, sinalizadores, inclusive noturnos, cavaletes, placas, tapumes, etc., tudo em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, até o termo de finalização e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

19.22. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, fica facultado aos licitantes liberar-se do compromisso assumido.

19.23. Fica eleito o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS para dirimir todos e quaisquer litígios relativos ou decorrentes desta licitação.

Novo Hamburgo/RS, 20 de março de 2018.

Silvio Paulo Klein

Diretor - Geral

Engº Linei de Carvalho

Diretor Técnico

ANEXO I

**RDC – Presencial Nº 001/2018 – COMUSA
PROJETO EXECUTIVO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO	24
2.	OBJETO CONTRATADO E ESPECIFICAÇÕES	25
3.	PROJETO EXECUTIVO	25
4.	PRAZOS.....	27
5.	PLANEJAMENTO EXECUTIVO – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	28
5.1	Conhecimento do Problema	28
5.2	Metodologia Executiva	28
5.3	Plano Logístico.....	29
5.4	Cronograma Físico.....	29
5.5	Segurança e Medicina no Trabalho.....	29
5.6	Materiais/ Equipamentos Hidráulicos	29
6.	REUNIÃO DE INICIO DE CONTRATO.....	29
7.	REUNIÃO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO	30
8.	FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO	31
9.	REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATUAL	31
10.	MEDIÇÃO.....	31
11.	NOTA FISCAL DA MEDIÇÃO.....	31
12.	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL.....	32
13.	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:	33
14.	PLACA DE OBRAS:	34
15.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:	35
16.	IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:.....	35
17.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENCARREGADO:	35
18.	LICENÇAS:.....	35
19.	CANTEIRO DE OBRAS:.....	36
20.	COMUNICAÇÃO:	36
21.	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	36
22.	INSPEÇÃO, TESTES E ENSAIOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS:.....	37
23.	TESTES DE ESTANQUEIDADE:	38
24.	LIMPEZA DAS OBRAS:.....	38
25.	RECEBIMENTO DO OBJETO:.....	38
25.1	RECEBIMENTO PROVISÓRIO	39
25.2	RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	39
26.	ATESTADOS:.....	39

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Novo Hamburgo/RS, região metropolitana de Porto Alegre, conta atualmente com uma população de 239.051 habitantes, segundo dados do IBGE 2010. Estima-se que cerca de 234.000 habitantes (98% da população) são abastecidos por água potável pela COMUSA, autarquia municipal responsável pelos serviços de água e esgotos do município.

A COMUSA, atualmente, capta água do Rio dos Sinos através da Elevatória de água Bruta (EAB) localizada na Estrada da Integração Leopoldo Petry, no Bairro Santo Afonso. A vazão captada é da ordem dos 750l/s, sendo que o bombeamento é contínuo durante as 24 horas do dia, de forma a garantir o abastecimento da cidade. Esta água é encaminhada a Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada no Bairro Rondônia, através de duas adutoras em ferro fundido de diâmetro DN500mm. Este contexto não permite a interrupção do serviço, seja pra manutenção preventiva, seja no horário de ponta do sistema elétrico (período entre 18h e 21h, onde a energia elétrica é significativamente elevada), sem causar prejuízo ao abastecimento da população.

As estruturas existentes e em operação foram construídas na década de 70 pela Companhia Rio-Grandense de Saneamento - CORSAN, detentora da concessão dos serviços de abastecimento de água na época. Com o crescimento populacional do município ao longo de 40 anos a mais, a capacidade de Bombeamento da EAB, bem como a capacidade de adução das duas adutoras e capacidade de tratamento da ETA encontram-se em situação próxima do esgotamento. Assim, faz-se necessária a ampliação das instalações a fim de proporcionar o atendimento contínuo e satisfatório da demanda atual e futura, passando da capacidade de adução de 750l/s para uma capacidade nominal futura de 1300l/s ao final do horizonte de projeto, estipulado em 30 anos.

A ampliação do Sistema de Captação, Adução e Tratamento de Água Bruta proporcionará, além de garantir a continuidade do abastecimento pelas próximas décadas, as seguintes vantagens:

- Redução da manutenção de bombas e tubulações: com a construção de um novo poço de captação: prevê-se uma melhoria significativa da qualidade da água bombeada até a Estação de Tratamento de Água – ETA, com possibilidade de redução de custos do tratamento da água, além de redução significativa do desgaste dos equipamentos;
- Economia de energia elétrica: a possibilidade de desligamento das bombas no horário de ponta deve proporcionar uma economia significativa nos custos de energia, bastante superiores durante o período de ponta do sistema elétrico.
- Segurança operacional: a implantação de novas estruturas proporcionará um incremento significativo nas condições de operação das estruturas, estando menos sujeito a falhas. Da mesma forma, com a possibilidade de bombeamento de uma maior vazão, deve ocorrer maior flexibilidade na programação de paradas, permitindo manutenções preventivas das instalações e equipamentos;
- Redução de perdas físicas: atualmente verificam-se constantes fugas ao longo da linha adutora, de 5,5 km, principalmente em função de que a mesma encontra-se no final de sua vida útil e elevado desgaste, considerando o excesso de material sólido (principalmente areia) que atualmente é bombeado. Logo, a implantação de nova adutora deve resultar na interrupção de possíveis vazamentos, aumentando a eficiência do sistema.

2. OBJETO CONTRATADO E ESPECIFICAÇÕES

O Objeto desta licitação é a contratação de empresa para a EXECUÇÃO DOS REMANESCENTES DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOVO HAMBURGO/RS.

As especificações têm por objetivo estabelecer as condições em que se desenvolverão os trabalhos para Execução das Obras Remanescentes, definindo-se os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados. Compõem estas especificações as definições dos tipos de serviços, definições de técnicas e materiais, definições dos prazos de execução, definições dos processos executivos e os critérios de medição.

Na execução dos serviços, deverão ser seguidos fielmente os projetos executivos, que compreendem as especificações técnicas, plantas e memoriais, somente sendo permitidas alterações com expressa concordância da FISCALIZAÇÃO.

Além disso, também deverão ser seguidos no que couber:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho aplicada aos serviços;
- Normas da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo referentes aos serviços em vias públicas;
- Condições e restrições impostas pela Licença de Instalação 046/2017 e suas alterações;
- Normas e procedimentos da COMUSA.

A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes.

3. PROJETO EXECUTIVO

Encontram-se em anexo os itens que compõem o Projeto Executivo das estruturas a serem finalizadas e/ou implantadas, composto dos seguintes documentos:

VOLUME 1 – Civil – Hidráulico – Mecânico - Específico

- TOMO I – Memorial Descritivo
- TOMO II – Peças Gráficas – Hidráulico - Mecânico
- TOMO III – Peças Gráficas – Civil – Específico

ETA – VOLUME I - TOMO II – Peças Gráficas Projeto Hidráulico - Mecânico

Arquivo	Planta	Assunto
013-AG-PE-ETA-PH-001-R00.pdf	01/12	Implantação Geral
013-AG-PE-ETA-PH-002a008-R00.pdf	02/12	Bloco Hidráulico – Planta Nível Superior
013-AG-PE-ETA-PH-002a008-R00.pdf	03/12	Bloco Hidráulico – Planta Nível Inferior
013-AG-PE-ETA-PH-002a008-R00.pdf	04/12	Decantador Existente e PVS – Cortes AA, BB e CC
013-AG-PE-ETA-PH-002a008-R00.pdf	05/12	Floculador 3 – Plantas Baixas
013-AG-PE-ETA-PH-002a008-R00.pdf	06/12	Floculador 3 – Cortes
013-AG-PE-ETA-PH-002a008-R00.pdf	07/12	Canal de Alimentação – Plantas Baixas e Corte FF
013-AG-PE-ETA-PH-002a008-R00.pdf	08/12	Detalhes

013-AG-PE-ETA-PH-009-R00.pdf	09/12	Interligação Decantador 4 Filtros – Plantas Baixas, Vistas e Detalhes
013-AG-PE-ETA-PH-010-R00.pdf	10/12	Barrilete e Interligação Câmaras – Planta Baixa, Corte e Perfil
013-AG-PE-ETA-PH-011a012-R00.pdf	11/12	Reforma Tancagem Produtos Químicos – Planta Baixa e Cortes
013-AG-PE-ETA-PH-011a012-R00.pdf	12/12	Tancagem Depósito de Produtos Químicos – Planta Baixa e Vistas

ETA – VOLUME I - TOMO III - Peças Gráficas – Civil – Específico

Arquivo	Planta	Assunto
013-AG-PE-ETA-ESP-001-R01.pdf	01/17	Cortes nas Estruturas Existentes – Locação me Cortes
013-AG-PE-ETA-ESP-002a006-R01.pdf	02/17	Comportas - Localização
013-AG-PE-ETA-ESP-002a006-R01.pdf	03/17	Comportas – CP1 e CP2
013-AG-PE-ETA-ESP-002a006-R01.pdf	04/17	Comportas – CP3 e CP4
013-AG-PE-ETA-ESP-002a006-R01.pdf	05/17	Comportas – CP5 e CP6
013-AG-PE-ETA-ESP-002a006-R01.pdf	06/17	Comportas – CP7, CP8, CP9 e CP10
013-AG-PE-ETA-ESP-007a010-R00.pdf	07/17	Reforma do Floculador 2 – Planta Baixa e Cortes
013-AG-PE-ETA-ESP-007a010-R00.pdf	08/17	Reforma do Floculador 2 – Armaduras, Vistas e Cortes
013-AG-PE-ETA-ESP-007a010-R00.pdf	09/17	Reforma do Floculador 2 – Armaduras, Vistas e Cortes
013-AG-PE-ETA-ESP-007a010-R00.pdf	10/17	Reforma do Floculador 2 – Cortes
013-AG-PE-ETA-ESP-011-R00.pdf	11/17	Rede de Água de Lavagem – Planta Baixa
013-AG-PE-ETA-ESP-012-R01.pdf	12/17	Impermeabilização – Blocos 1, 2 e 3
013-AG-PE-ETA-ESP-013-R01.pdf	13/17	Impermeabilização – Blocos 4 e 5
013-AG-PE-ETA-ESP-014-R01.pdf	14/17	Impermeabilização – Blocos 6,7,8 e 9
013-AG-PE-ETA-ESP-015-R01.pdf	15/17	Urbanismo – Planta Geral
013-AG-PE-ETA-ESP-016-R01.pdf	16/17	Desvio da Rede Bombeada
013-AG-PE-ETA-ESP-017-R01.pdf	17/17	Perfis das Redes

VOLUME 2 – Estrutural

- TOMO I – Memorial Descritivo do Projeto
- TOMO II – Peças Gráficas – Estrutural

ETA – VOLUME II - TOMO II – Peças Gráficas - Estrutural

Arquivo	Planta	Assunto
013-AG-AP-ETA-ES-001-R00.pdf	01/09	Floculador 3 – Formas
013-AG-AP-ETA-ES-002-R00.pdf	02/09	Floculador 3 – Armadura
013-AG-AP-ETA-ES-003-R00.pdf	03/09	Floculador 3 – Armadura

013-AG-AP-ETA-ES-004-R00.pdf	04/09	Canal de Alimentação – Formas e Armaduras
013-AG-AP-ETA-ES-005-R00.pdf	05/09	Canal de Alimentação – Armadura
013-AG-PE-ETA-ES-006-R00.pdf	06/09	Caixa de Manobras – Formas e Armaduras
013-AG-PE-ETA-ES-007a008-R00.pdf	07/09-08/09	PVS expurgo do Decantador 4
013-AG-PE-ETA-ES-009-R00.pdf	09/09	Blocos de ancoragem – Formas e Armadura

VOLUME 3 – Especificações Técnicas e Orçamento

- TOMO I – Especificações Técnicas
- TOMO II – Orçamento e Comprovantes de Orçamento
- TOMO III – Memórias de Cálculo
- TOMO IV - Comprovantes

A CONTRATADA proporcionará supervisão adequada através de equipe habilitada e com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato.

A COMUSA se reserva no direito de adequar e resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido neste Anexo e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato ou Projeto.

A omissão de qualquer procedimento neste Anexo ou do Projeto Executivo não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

4. PRAZOS

O prazo total para execução da Obra será de 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início, emitida pela Contratante, através de sua Diretoria Executiva, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da COMUSA, em estrita observância às disposições do art. 57, da Lei 8.666/93.

O não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o cronograma físico estabelecido será enquadrado nos termos do Item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, previstos neste edital.

Na ocorrência da hipótese acima, a CONTRATADA deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da Fiscalização, conforme solicitado no Item PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.

Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do Objeto.

Considerar-se-ão encerrados os serviços somente após a execução de todos os testes de estanqueidade previsto no Projeto Executivo, bem como a entrega do cadastro “as built” das obras, além da desmontagem do canteiro de obras e da limpeza do local.

A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro, no máximo, 3 (três) dias após a emissão da ordem de início. Imediatamente após a chegada do primeiro lote do material da tubulação, a CONTRATADA deverá dar andamento aos trabalhos da obra propriamente dita.

5. PLANEJAMENTO EXECUTIVO – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do Contrato, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a CONTRATADA deverá apresentar, à área gestora do empreendimento, um Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades no cumprimento do Contrato firmado.

O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes no Projeto Executivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, o plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico, condições de segurança e medicina do trabalho e a quantificação e respectivos custos de materiais /equipamentos hidráulicos, conforme roteiro abaixo:

5.1 Conhecimento do Problema

Demonstrar conhecimento do Empreendimento, abordando de maneira objetiva os principais aspectos e características da obra e que possam ter influência no seu andamento (dificuldades previstas, problemas esperados, entre outros), considerando:

- Aspectos climáticos: Apresentar para cada unidade construtiva e respectivas atividades uma análise das condições de execução diante do histórico do clima da região, detalhando as medidas que serão tomadas para mitigar os prejuízos em termos de prazo de maneira a garantir o cumprimento do marco contratual;
- Geotecnia: Com base nos elementos fornecidos no processo licitatório e a partir do conhecimento da CONTRATADA apresentar a metodologia e as técnicas a serem empregadas na realização dos trabalhos;
- Topografia: Como será feito o trabalho topográfico relativo à locação, nivelamento e acompanhamento dos serviços;
- Coordenação dos trabalhos: Indicação da equipe técnica (responsável técnico, Engº residente), equipe operacional (mestre, encarregados) e administrativa. Como será feita a coordenação entre as diversas equipes/frentes;
- Suprimentos: Como será feito o suprimento e indicar as estratégias para atendimento à demanda, apresentando os meios que serão adotados para o cumprimento do cronograma.

5.2 Metodologia Executiva

Descrever de modo sucinto como se pretende executar o Contrato indicando:

- Número de frentes de trabalho, indicando pessoal envolvido e equipamentos disponíveis;
- Sequência executiva x simultaneidade;
- Tecnologia a ser adotada, caso haja algum tópico que deva ser destacado;
- Identificar serviços especializados que necessitem de terceirização;
- Apresentar quadro com horário de trabalho;
- Relação de pessoas autorizadas a entrar na obra;

- Certificado de treinamento da NR-10 dos funcionários envolvidos na obra.

5.3 Plano Logístico

Descrever de forma sucinta o planejamento para fazer frente às obrigações contratuais, indicando:

- Equipamentos e maquinários a serem utilizados (histograma de permanência);
- Depósitos para armazenamento de materiais/equipamentos;
- Suprimento de insumos relevantes (concreto / forma / armação / materiais hidráulicos, etc.);
- Suprimento de mão de obra (próprios, terceirizados ou subcontratações);
- Layout do canteiro.

5.4 Cronograma Físico

O detalhamento do cronograma deverá ser elaborado utilizando-se sistema informatizado (MS Project ou similar), para planejamento, acompanhamento e controle físico das atividades pertinentes ao Contrato. Deverá conter a indicação do caminho crítico e o detalhamento do cronograma físico de acompanhamento em etapas características de fácil identificação.

5.5 Segurança e Medicina no Trabalho

Indicar a quantidade e as funções dos profissionais da área de segurança do trabalho do corpo profissional da empresa e os alocados diretamente na obra, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978.

5.6 Materiais/ Equipamentos Hidráulicos

A CONTRATADA deverá entregar para validação junto com o Plano de Trabalho a relação quantitativa de materiais / equipamentos hidráulicos / elétricos / mecânicos a serem aplicados por unidade construtiva. Nela deverá constar em percentual o valor de cada item em relação ao total da respectiva unidade.

6. REUNIÃO DE INICIO DE CONTRATO

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o **30º (trigésimo)** dia após da assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação e validação.

A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº. Responsável Técnico designado pela CONTRATADA.

O documento gerado (ATA), devidamente consolidado, deverá ser apresentado em 2 (duas) vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;

- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais/equipamentos hidráulicos / elétricos / eletrônicos / mecânico;
- Cópia do registro dos funcionários que estão trabalhando na obra;
- Cópia do certificado de capacitação para trabalhos com eletricidade NR-10 dos funcionários que estarão trabalhando na obra;
- Responsável pelo preenchimento do BDO (Boletim Diário de Ocorrências);
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho).

Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão de uma relação de “Assuntos Pendentes” e terão prazo de até 60 dias contados da data da reunião de início, para sua resolução.

A reunião de início de Contrato deverá ser registrada em ATA.

7. REUNIÃO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO

A reunião mensal deverá ser realizada com a presença do Eng^o. Responsável Técnico ou Eng^o. Residente, em data que possibilite a elaboração do processo de avaliação do andamento do empreendimento conforme previsto em contrato.

A sua pauta deverá contemplar no mínimo os seguintes tópicos:

- Avaliação da qualidade dos serviços executados no período;
- Avaliação dos resultados dos ensaios de laboratório referente às estruturas de concreto e outros realizados no período, com recolhimento para arquivamento dos respectivos documentos;
- Avaliação da evolução física da obra a partir da análise do cronograma apresentado pela CONTRATADA conforme item 2.d acima, atualizado até a data da reunião;
- Análise dos Boletins Diários de Ocorrência - BDO do período, que deverão estar legíveis e ser carimbados/assinados pelas partes (Eng^o Residente e Eng^o Fiscal) e recolhidos para arquivamento;
- Reunir para arquivamento cópia dos laudos de inspeção dos materiais / equipamentos;
- Avaliação da situação dos cadastros referente ao mês anterior;
- Apresentação pela CONTRATADA da relação do pessoal próprio ou de subcontratados alocados diretamente na obra para verificação da fiscalização e consistência com a relação de pessoal para fins de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas;
- Entrega pela CONTRATADA do relatório fotográfico referente ao período de avaliação dos serviços por área e unidade construtiva;
- Elaboração da avaliação conforme Formulário de Avaliação de Empresas – FAE; e
- Fechamento da avaliação dos serviços realizados e materiais / equipamentos aplicados no período.

8. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Objeto a ser contratado será executado sob a forma de execução indireta no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme art. 8º, inc. I da Lei Federal 12.462/2011.

9. REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATUAL

Na hipótese de ultrapassar o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado.

Caso o período de 12(doze) meses seja ultrapassado o requerimento do reajustamento deverá ser entregue na Secretaria da COMUSA, dirigido por escrito ao Senhor Diretor-Geral, em até 60 (sessenta) dias depois de transcorrido 12 (doze) meses da assinatura do contrato, para o primeiro ano de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o “recebido” da Secretaria da COMUSA.

Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item anterior, caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto acima, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade. Fica estabelecido que no primeiro ano de renovação o índice de reajuste retroagirá até a data limite de entrega da proposta, ficando o restante das renovações, caso ocorra, retroagindo a data da anualidade de contrato.

Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes, conforme Item FATURAMENTO.

10. MEDIÇÃO

Mensalmente, a Fiscalização da COMUSA realizará a conferência e medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico da Obra e a Fiscalização da COMUSA até o dia 20 de cada mês. Os quantitativos não medidos e conferidos até essa data só serão considerados na próxima medição (mês seguinte).

A COMUSA fornecerá um modelo de Planilha de Medição (em arquivo EXCEL) que deverá ser preenchida pela empresa CONTRATADA para fins de conferência da Fiscalização. Esse preenchimento deverá ocorrer em tempo hábil que permita o despacho da Fiscalização até a data estabelecida acima para fechamento da medição, sujeitando se a acumular a medição para o mês seguinte.

Não haverá mais de uma medição no mês.

11. NOTA FISCAL DA MEDIÇÃO

Somente após a conferência e aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO a empresa CONTRATADA **poderá emitir a Nota Fiscal respectiva.**

A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, na Coordenação de Projetos e Obras – Avenida Coronel Travassos, 287, até o último dia útil de cada mês, e deverá conter o seguinte:

Requerimento com timbre da empresa solicitando o pagamento;

Nota fiscal original, emitida contra a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo;

Planilha de medição assinada pela FISCALIZAÇÃO e pelo responsável técnico pela empresa;

Cópia da Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução das obras objeto do Contrato, acompanhada dos comprovantes de transmissão e recolhimento dos encargos sociais.

Nas Notas Fiscais ou Fatura, emitidas em formulário da CONTRATADA, deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, empenhos, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores referentes aos equipamentos e materiais empregados, a base de cálculo da Retenção Previdenciária e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), relativo à Obra.

A CONTRATADA deverá discriminar todos os tributos/contribuições a serem retidos, em nota fiscal, com base na Instrução Normativa e base na legislação em vigor, e sofrerá retenção destes, no momento do pagamento da fatura, observando-se para tanto, as seguintes orientações específicas:

a) para o Erário Municipal, os valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 24 de dezembro de 2003, e alterações posteriores;

a.1) quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura com a retenção supracitada, a CONTRATADA deverá destacar o valor com o título “RETENÇÃO ISSQN”;

b) Para a Previdência Social, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991, ressalvados o disposto no parágrafo único do art. 140 e no art. 172 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005 com as alterações da Instrução Normativa MPS/SRP nº 20 de 11/01/07 e o disposto na Instrução Normativa SRF n. 971/2009 e alterações, incidirá retenção dos 11% sobre o valor total da Nota Fiscal ou de 4,5% caso a CONTRATADA opte pela desoneração da folha de pagamento para a obra da construção civil referente ao presente instrumento, nos termos da Lei Federal n.º 12.546/2011 e suas alterações posteriores.

b.1) Em qualquer caso, será permitido à CONTRATADA deduzir, para efeitos de base de cálculo destinada à Previdência Social, os valores referente aos materiais e equipamentos, quando for o caso, e desde que comprovados, bem como os valores referentes ao vale-transporte e alimentação, desde que todos discriminados separadamente na nota fiscal;

b.2) Caso a CONTRATADA, apresente nota fiscal sem discriminação em separado de cada um dos itens acima mencionados, a base de cálculo da retenção previdenciária será o valor total da Nota Fiscal apresentada.

b.3) Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor desta retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

12. PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

A COMUSA fará o pagamento conforme medições a serem realizadas, em até 30 (trinta) dias, atendendo o cronograma físico-financeiro e Calendário de Pagamentos do agente financiador, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, bem

RDC - Presencial COMUSA nº 001/2018

como cópia da GFIP, comprovante de recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do responsável técnico da COMUSA.

A COMUSA manterá vínculo apenas com a CONTRATADA, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao Objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS.

A última medição relativa a este contrato, bem como a última parcela de desembolso prevista no cronograma físico-financeiro da CONTRATADA, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor contratual, de acordo com determinação do MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O pagamento da última Nota Fiscal somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório de todas as frentes de obra e do Contrato como um todo. Também deverá ser comprovada pela CONTRATADA a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é responsável direta e indiretamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A fiscalização exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais Normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

A partir do início da execução de cada frente de obra a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA, seus empregados e terceiros em geral.

A FISCALIZAÇÃO da COMUSA somente autorizará o início dos serviços após a CONTRATADA:

- a) Comprovar possuir toda a documentação legal para execução dos serviços;
- b) Comprovar atender todos os requisitos técnicos, descritos a seguir:
 - Solicitar, antes do início dos serviços, todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o seu início, sem ônus à COMUSA;
 - Recolher todas as despesas bancárias referentes à: taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos públicos e/ou privados que estiverem vinculados ao serviço;
 - Providenciar TODAS as Anotações de responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços da qual a CONTRATADA é responsável;
 - Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, elaborado de acordo com a Lei Municipal nº 1.098/2004, com respectivo responsável técnico e ART;

- Fornecer materiais e/ou ferramentas em conformidade com as Normas da ABNT;
- Fornecer equipamentos e/ou ferramentas em perfeitas condições de funcionamento mecânico, hidráulico e elétrico;
- Fornecer equipamentos e/ou ferramentas que atendam a produção necessária para o desenvolvimento dos serviços;
- Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, bem como todos os atos, determinações e esclarecimentos que são relevantes e inerentes aos serviços prestados. A FISCALIZAÇÃO da COMUSA e o responsável técnico ou encarregado da CONTRATADA deverão assinar o Diário de Obras;
- Fornecer aos seus empregados o vestuário regulamentar de trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para o desempenho das funções, não cabendo à COMUSA quaisquer ônus que porventura venham ocorrer em decorrência de acidentes;
- Designar um Encarregado, para ser o seu interlocutor permanentemente acessível à FISCALIZAÇÃO da COMUSA, podendo ser o próprio titular da empresa se assim lhe convier;
- Executar suas instalações, escritórios, depósitos, vestiários, sanitários e refeitório, conforme estabelece as Normas do Ministério do Trabalho.

Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA se responsabiliza pelo serviço prestado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- Por vícios ocultos ou defeitos da coisa;
- Pela segurança e qualidade dos materiais e equipamentos empregados para a execução da obra;
- Pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado;
- Pelos defeitos e imperfeições verificados na execução do serviço, não relacionados com a segurança e qualidade do objeto contratado;
- Pela imediata reparação/substituição dos serviços, materiais e equipamentos que não atenderem às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA,
- Pelo imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus empregados.

14. PLACA DE OBRAS:

Durante a execução do empreendimento, deverá a CONTRATADA manter, em local visível, placas de obra de acordo com o modelo definido pelo AGENTE OPERADOR indicando que a construção está sendo executada com financiamentos da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, mediante repasse através de recursos do FGTS, por intermédio do Programa SANEAMENTO PARA TODOS – Setor Público, desenvolvido sob a coordenação do Ministério das Cidades, como GESTOR DA APLICAÇÃO e da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, como AGENTE OPERADOR.

15. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

É obrigação da CONTRATADA o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

É obrigação da CONTRATADA, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

16. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do Objeto contratado.

17. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENCARREGADO:

A CONTRATADA manterá, em cada frente de obra, obrigatoriamente um encarregado representante da CONTRATADA, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços.

O Engenheiro Responsável Técnico e o Co-responsável, quando for o caso, comprovado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) (apresentação da mesma, à Contratante, 3 (três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará à Fiscalização da COMUSA, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

18. LICENÇAS:

As autorizações especiais para intervenções em vias públicas e/ou no meio ambiente como o uso de explosivos, etc., deverão ser providenciadas, pela CONTRATADA, junto à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOPSU), Exército Brasileiro, ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro as correspondentes licenças de extração, emitidas pelos órgãos públicos competentes, em pleno vigor, relativas às jazidas de basalto e de areia, vinculadas às empresas responsáveis pelo fornecimento dos materiais, bem como Licenças de Operação emitidas pelos órgãos competentes das jazidas de areia e basalto e da usina de asfalto disponibilizadas para execução do objeto.

Para os volumes de Bota-Fora indicados no Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá solicitar o Licenciamento Ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM) de área destinada para tal fim. O Licenciamento da área para descarte de materiais deverá ser providenciado antes do início das obras.

19. CANTEIRO DE OBRAS:

A CONTRATADA manterá durante a vigência do contrato 1(um) canteiro de obras central, na área da ETA, para gerenciar, estocar materiais, equipamentos e localização do pessoal das frentes de obras.

A Fiscalização da COMUSA deverá ser consultada e aprovar as instalações.

O canteiro de obra deverá ser mantido e administrado de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas. Deverão ser mantidas até o final da obra uma adequada manutenção, conservação, limpeza e eventual renovação da pintura de todas as instalações.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de desmatamento, limpeza, terraplanagem, ou outro qualquer necessário para a execução do escritório e galpões dentro da área reservada para canteiro central de obras. O mesmo deverá ser projetado e executado levando-se em consideração as proporções e características do contrato. Devem ser previstos locais próprios para depósito de areia, saibro, pavimentação, tubulações, etc., ferramentas, e os equipamentos, retroescavadeiras, caminhões caçamba, compactadores, etc., visando a guarda e manutenção durante a execução da obra, bem como instalações sanitárias compatíveis com o número de operários.

A ligação de energia elétrica é de responsabilidade única da CONTRATADA, cabendo à COMUSA o fornecimento de uma ligação de água, quando houver possibilidade técnica, sendo que o consumo será medido e cobrado da CONTRATADA.

20. COMUNICAÇÃO:

A CONTRATADA deverá manter um Diário de Obras para registro das atividades desenvolvidas, bem como para anotação das condições climáticas e outras ocorrências que tenham relação com os serviços desenvolvidos.

O Diário de Obras deverá ser preenchido em duas vias, no mínimo, devendo ser assinado pelo fiscal da COMUSA e pelo responsável técnico ou encarregado da CONTRATADA. Uma das vias será entregue ao fiscal da COMUSA, e a(s) outra(s) ficará(ão) para arquivo da CONTRATADA, que deverá, obrigatoriamente, manter uma cópia no canteiro de obras.

21. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as Normas técnicas pertinentes, especificações Técnicas e orientações da COMUSA. Os materiais recusados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados da obra e substituídos em seguida por outros que satisfaçam as especificações. A reincidência em uso de materiais de qualidade inferior poderá determinar as penalidades previstas no contrato.

Os materiais e equipamentos adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim ou, ainda, em depósitos resguardados das intempéries.

De modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e Normas oficiais no que se refere à recepção, ao transporte, à manipulação, ao emprego e à estocagem dos materiais a serem utilizados na obra.

A CONTRATADA antes da aquisição dos materiais e equipamentos solicitará por escrito à FISCALIZAÇÃO e aprovação das especificações de fornecimento e autorização para compra dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO não aceitará os materiais adquiridos sem a prévia aprovação e autorização, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidades, cabendo à CONTRATADA arcar com o ônus e/ou prejuízos daí decorrentes.

Os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA serão pagos no percentual de 30% (trinta por cento) do valor cotado, na medição correspondente ao período de sua entrega junto ao canteiro de obras, sendo os demais 70% (setenta por cento) incluídos na medição relativa ao período de sua efetiva instalação. Somente os materiais estipulados no item 10 do orçamento (FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELA CONTRATADA) poderão ser medidos nestas circunstâncias, os demais materiais serão medidos após sua completa instalação na Obra.

O pagamento de 30% (trinta por cento) do valor dos equipamentos e materiais em virtude de sua entrega junto ao canteiro de obras não exime a CONTRATADA da responsabilidade de guarda, estocagem e transporte dos mesmos até os respectivos locais de instalação. Constatados danos ou desaparecimento integral do objeto ou de partes constituintes do mesmo, caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar a reposição sem que caiba qualquer indenização ou abertura de prazo adicional de fornecimento e execução em virtude deste fato. Este parágrafo é aplicado somente aos serviços discriminados como fornecimento de materiais e equipamentos pela CONTRATADA, não sendo aplicados em outros serviços.

Com relação aos materiais fornecidos pela COMUSA, após a entrega à CONTRATADA através do termo circunstanciado, esta ficará responsável pelo transporte, guarda, estocagem e conservação dos mesmos, cabendo à CONTRATADA a reposição dos materiais em caso de danos ou desaparecimento, sem qualquer ônus para a COMUSA.

22. INSPEÇÃO, TESTES E ENSAIOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS:

Assim que a execução da obra tenha sido fisicamente concluída em conformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá colocar em testes operacionais todas as unidades construídas, até que as mesmas sejam consideradas pela fiscalização, aptas e confiáveis para operar em regime contínuo.

A CONTRATADA deverá prever em seus custos, todas as despesas com viagens e estadias de pessoal técnico qualificado do quadro próprio e/ou de fornecedores, para realização do start-up, testes, incluindo ajustes e calibrações de equipamentos.

Os materiais hidráulicos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender às Normas, especificações e métodos de ensaios da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os mesmos deverão ser entregues acompanhados dos Laudos de Inspeção e testes, realizados por órgão de reconhecida idoneidade, as expensas da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá indicar os laboratórios escolhidos para a realização dos testes, cabendo a COMUSA aceitar ou rejeitar a indicação, mediante justificativa. Neste caso, a COMUSA apresentará outro laboratório para a realização das inspeções e testes.

Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os Relatórios de Inspeção dos materiais, emitidos pelo Laboratório contratado, sujeito ao não recebimento dos materiais. Do relatório deverá constar a interpretação dos resultados obtidos nos ensaios, relativos aos parâmetros de Normas e especificações exigidas no projeto Executivo, além de Termo Conclusivo.

A apresentação de laudo de inspeção do material fornecido não impede que a COMUSA, a seu critério e às suas expensas, contrate nova realização de testes a serem executados por outro laboratório. Em caso de reprovação do material, as despesas com a inspeção e realização de

novos testes serão por conta da CONTRATADA. Este material será devolvido e a CONTRATADA que deverá entregar novo lote atendendo às Normas, sujeito à aplicação das penalidades previstas no Contrato. Estas condições se aplicam nos casos em que não há acompanhamento da inspeção.

Nos casos em que a inspeção deverá ser acompanhada por técnico da COMUSA ou por outro técnico indicado pela Autarquia para tal, a CONTRATADA deverá comunicar à COMUSA a data em que os materiais estarão à disposição para a realização dos ensaios preconizados. As despesas decorrentes, tais como deslocamento, aéreo ou terrestre, estada, refeições, etc. serão por conta da CONTRATADA.

O laudo de inspeção deverá indicar o lote, a data de fabricação, o destinatário dos materiais e os ensaios a que foram submetidos, conforme as Normas da ABNT e/ou constantes das especificações técnicas.

Os materiais deverão ser identificados com o carimbo ou selo de aprovação do laboratório responsável pela inspeção.

O prazo de entrega deverá incluir o tempo necessário para a realização dos teste e inspeções, não sendo admitido atraso na entrega em função de eventuais reprovações de materiais.

Em caso de atraso na entrega do material, por problemas de inspeção técnica, o qual a CONTRATADA tenha dado causa, não será computado o mesmo para efeito da isenção de multas ou penalidades previstas no Edital. Em critério exclusivo, e dependendo da quantidade do material a ser fornecido, a COMUSA poderá dispensar a inspeção e os testes de material.

23. TESTES DE ESTANQUEIDADE:

Serão realizados testes de estanqueidade das tubulações do barrilete de saída da Câmara de Misturas, da tubulação que liga o Novo Decantador até o Canal que leva aos filtros existentes, da tubulação de recirculação que vai até a calha Parshall, das tubulações de desvio da rede de filtros e rede bombeada e todas os demais elementos que estejam contidas no projeto de Obra, bem como, o teste de estanqueidade nos blocos hidráulicos, são eles: Novo Decantador, Novo Floculador, Câmara de Misturas e Tancagem.

Deverão ser seguidas as metodologias indicadas nas especificações técnicas constantes no Projeto Executivo.

Ocorrendo vazamentos, estes deverão ser corrigidos, as expensas da CONTRATADA, e o teste deverá ser repetido tantas vezes for necessário, até a verificação da perfeita estanqueidade das obras.

24. LIMPEZA DAS OBRAS:

As frentes de obra, durante e no final, serão limpas e isentas de entulhos e restos de obra, recomendando-se a utilização de “contêineres” para essa finalidade. O custo desse serviço deve ser considerado no preço dos demais itens da obra.

A CONTRATADA é responsável pela disposição final de todo o entulho e restos de obras em local licenciado pelo órgão competente.

25. RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto como um todo será efetuado em duas etapas distintas: recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme determina a Lei 8.666/93.

25.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão da obra pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Fiscalização da COMUSA e pelo Responsável Técnico pela obra.

Essa comunicação escrita da CONTRATADA não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela Fiscalização da COMUSA.

Todas as ocorrências que contrariem a boa execução do Objeto contratado deverão ser arroladas no Termo de Recebimento Provisório.

A COMUSA somente emitirá o Termo de Recebimento Provisório do objeto após a execução dos testes hidrostáticos e a comprovação da perfeita estanqueidade e funcionamento das obras, bem como da entrega do cadastro das obras.

A contar da data do Termo de Recebimento Provisório do objeto como um todo, a CONTRATADA terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND).

25.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Recebimento Definitivo do objeto como um todo, será realizado em até 90 (noventa) dias, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Comissão e pela CONTRATADA, após vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais.

A Comissão designada pela COMUSA fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e assinatura do Termo Definitivo. A garantia de execução do contrato, nos termos do art. 8º, inc. XIII, do Decreto Federal n.º 7.581/2011 c/c o art. 56, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente será liberada após o Recebimento Definitivo.

A Comissão poderá exigir que a CONTRATADA efetue a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, do Objeto do Contrato em que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

O Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA no que tange à sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto.

Também constitui obrigação da CONTRATADA comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).

Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA garantirá o objeto executado pelo prazo estabelecido no Termo de Garantia.

26. ATESTADOS:

Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela CONTRATADA no Objeto, somente será emitido pela COMUSA, no final do Contrato e após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

ANEXO II

RDC – Presencial Nº 001/2018 – COMUSA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Índice: deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste Edital.

2. Carta da Empresa Licitante: a documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

I. - estar ciente das condições da licitação;

II. - que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela COMUSA;

III. - que executará os serviços de acordo com as especificações da COMUSA, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela COMUSA;

IV. - que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

V. - que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;

VI. - que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital.

3. Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que a empresa não emprega menores, ou seja, cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo que integra o **ANEXO IV-B**, deste Edital.

4. Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física; ou,

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; ou,

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física; ou,

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio do licitante, pessoa física, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ou,

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao estabelecimento do licitante, sede ou filial, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

e) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do domicílio da pessoa física; ou,

f) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme o caso;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS);

h) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou estabelecimento da licitante;

Obs.: Havendo na localidade certidão de débito mobiliário e imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas, ou no caso de não possuir certidão imobiliária, comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

i) Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado, da sede ou de qualquer filial da licitante;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS ou no CAU-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União).

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, conforme os seguintes documentos:

b.1) Capacitação Técnico-Profissional: Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA/CAU (através de certidão), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) conforme relacionado no QUADRO I.

b.2) a prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum. O profissional apresentado na fase de habilitação será responsável técnico pela execução do objeto licitado.

b.3) No caso de apresentação de atestados com engenheiros ou arquitetos responsáveis diferentes, estes deverão ser relacionados como responsáveis técnicos pela Obra a ser

CONTRATADA. Assim deverá ser apresentada a Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante no **ANEXO IV-D**.

c) **Capacitação técnico-operacional:** Será(ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica da licitante (pessoa jurídica), com indicação dos responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços conforme relacionado no QUADRO I.

c.1) será admitida a comprovação da experiência da empresa através de certidões e atestados de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

c.2) os atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, com data e assinatura;

c.3) Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos estabelecidos no QUADRO I.

c.4) todos os atestados deverão referir-se a obras concluídas e executadas nos prazos previstos contratualmente, com no mínimo as especificações constantes do QUADRO I.

c.5) Atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar o percentual de participação de cada consorciado. O não atendimento a esta exigência permitirá a Comissão de Licitação a não aceitação do Atestado.

c.6) Em caso de atestado oriundo de sub empreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial, emitido pela Contratante original, e comprovação da legalidade da sub empreitada (contrato).

c.7) No caso de Obras ou Serviços em rede pública , quando não CONTRATADA(s) pelo ente público, os atestados deve(m) ser acompanhados(s) de certidão de recebimento do objeto por parte do correspondente órgão público.

QUADRO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA EM ATESTADO
1. Impermeabilização com poliuretano elastomérico	1000 m ²
2. Execução de Obras em Concreto armado com fins Hidráulicos	115,0 m ³

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DAS CONDICIONANTES DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tais condicionantes de **capacidade técnica-operacional e técnica-profissional** são justificadas pela obra possuir serviços especializados e a execução ocorrer com a Estação de Tratamento de água em operação.

As quantidades mínimas expressam até 50% dos serviços de maior relevância do objeto da contratação.

d) A licitante deverá apresentar comprovação (duas vias conforme modelo do ANEXO IV) de que recebeu todas as informações para o cumprimento do certame licitatório. Esta comprovação se dará através do Atestado de Visita emitido pela Coordenação de Projetos e Obras da COMUSA.

d.1) A licitante deverá agendar a visita, com a Coordenação de Projetos e Obras (Av. Coronel Travassos nº 287, bairro Rondônia/NH – telefone: 51-3036-1110/51-3036-1121) e deverão trazer por ocasião desta, duas cópias preenchidas do referido documento.

d.2) A visita deverá ser efetuada por técnico de nível superior da proponente, habilitado pelo Sistema CONFEA/CREA.

d.3) Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura dos envelopes da licitação.

7. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; ou,

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada do Foro da sede da empresa licitante.

c) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:

c.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

c.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os termos de abertura e de encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;

c.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, subscritos por contador;

d) Comprovante de capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente ao mês da apresentação da proposta.

e) Será exigida tabela contendo os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um vírgula cinco (= ou > 1,5), apurado através das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido)

e.1) obterão habilitação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que apresentarem os três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no item e;

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

- Os índices contábeis escolhidos pela COMUSA são para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31, § 1º da Lei nº 8666/93.
- Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para avaliar a situação financeira das empresas, diante das limitações legais impostas, no que se referem aos demonstrativos contábeis sujeitos à análise, bem como à vedação de exigência de índices econômicos;
- Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira das empresas, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

ANEXO III

RDC – Presencial Nº 001/2018 – COMUSA

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
PLANILHA DE ORÇAMENTO
BDI
ENCARGOS SOCIAIS**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO -
Ref: RDC PRESENCIAL Nº 001/2018**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu responsável legal, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta abaixo, seu PERCENTUAL DE DESCONTO para **EXECUÇÃO DOS REMANESCENTES DA OBRA DA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOVO HAMBURGO/RS**, declarando estar de acordo com todas as condições do RDC-PRESENCIAL 001/2018, com as Leis Federais nº 12.462/2011 e 8.666/1993, e suas alterações, Decreto Municipal 7.033/2015 e Decreto Federal nº 7.581/2011.

01. Percentual de Desconto sobre o orçamento previsto pela COMUSA: (escrever neste item o valor do percentual total proposto por extenso).

02. Preços unitários e preço total:
(inserir planilha da página seguinte com preços propostos).

03. Preço total: (escrever neste item o preço total após a aplicação do percentual de desconto, por extenso).

04. O prazo de execução do objeto é fixado em 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início emitida pela COMUSA.

05. O prazo de validade da presente proposta de percentual de desconto é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

06. As condições de pagamento são as definidas no Item 10 - MEDIÇÃO do Anexo I do Edital: Faturas mensais e proporcionais ao quantitativo dos serviços efetivamente executados no período.

07. Estamos cientes de que se esta licitação for adjudicada em nosso nome, deveremos, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar a nossa proposta desmembrada, conforme item PERCENTUAL DE DESCONTO. O não cumprimento deste requisito acarretará na celebração do contrato de acordo com o estabelecido na Legislação vigente

Novo Hamburgo, (data de recebimento e início de abertura das propostas).

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

NOTA: O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2018 -EXECUÇÃO DOS REMANESCENTES DA OBRA DA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS					
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	CPU21	%	100,00	R\$ 5.574,15	R\$ 557.415,45
2	SERVIÇOS INICIAIS E PRELIMINARES					
2.1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	CPU9	%	100,00	R\$ 54,48	R\$ 5.448,08
2.2	ALMOXARIFADO MÓDULO BÁSICO - 10m ²	CPU20	UN	1,00	R\$ 4.402,32	R\$ 4.402,32
2.3	ALMOXARIFADO MÓDULO BÁSICO ADICIONAL - 10m ²	CPU28	UN	2,00	R\$ 2.039,40	R\$ 4.078,79
2.4	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	73847/1	ME S	10,00	R\$ 357,02	R\$ 3.570,18
2.5	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	93210	M2	15,00	R\$ 415,86	R\$ 6.237,87
2.6	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	95463	UN	2,00	R\$ 1.641,33	R\$ 3.282,65
2.7	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/ CANT OBRA, M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL FORN MEDIDOR	CPU66	UN	1,00	R\$ 2.274,76	R\$ 2.274,76
2.8	INSTALAÇÃO DE FILTRO P/ FOSSA SÉPTICA	CPU33	UN	1,00	R\$ 2.737,24	R\$ 2.737,24
2.9	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	CPU16	UN	1,00	R\$ 1.292,01	R\$ 1.292,01
2.10	LIMPEZA FINAL DE OBRA	CPU61	M2	8.918,12	R\$ 2,66	R\$ 23.681,76

2.11	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	74209/1	M2	6,00	R\$ 277,39	R\$ 1.664,35
2.12	PONTO DE ÁGUA EXTERNO	CPU17	UN	2,00	R\$ 263,68	R\$ 527,36
2.13	PONTO DE LUZ EXTERNO	CPU18	UN	3,00	R\$ 321,52	R\$ 964,56
3 SERVIÇOS TÉCNICOS						
3.1	CADASTRO DE REDES, INCLUSIVE DESENHISTA	CPU67	M	509,47	R\$ 4,42	R\$ 2.252,70
3.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	73992/1	M2	169,95	R\$ 11,39	R\$ 1.935,34
3.3	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	73610	M	509,47	R\$ 1,74	R\$ 887,23
4 MOVIMENTO DE SOLO						
4.1	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	72898	M3	444,16	R\$ 4,40	R\$ 1.952,94

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2018 -EXECUÇÃO DOS REMANESCENTES DA OBRA DA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
4.2	COMPACTAÇÃO MECANICA C/ CONTROLE DO GC >=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	74005/2	M3	40,68	R\$ 6,04	R\$ 245,71
4.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	90092	M3	88,40	R\$ 5,66	R\$ 500,05
4.4	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	CPU62	M3	35,40	R\$ 55,48	R\$ 1.963,82
4.5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	93358	M3	263,94	R\$ 74,90	R\$ 19.768,29

4.6	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	90091	M3	164,64	R\$ 6,39	R\$ 1.051,32
4.7	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	83338	M3	326,09	R\$ 2,80	R\$ 914,26
4.8	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	90085	M3	222,20	R\$ 9,40	R\$ 2.088,48
4.9	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	90084	M3	214,48	R\$ 13,08	R\$ 2.805,33
4.10	EXECUÇÃO DE LASTRO DE AREIA COM FORNECIMENTO E TRANSPORTE	CPU23	M3	56,92	R\$ 145,33	R\$ 8.271,98
4.11	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	73964/6	M3	208,30	R\$ 56,80	R\$ 11.832,01
4.12	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	55835	M3	10,41	R\$ 66,26	R\$ 690,09
4.13	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	93382	M3	630,00	R\$ 29,41	R\$ 18.526,99
4.14	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	CPU64	M2	33,78	R\$ 6,25	R\$ 211,12
4.15	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM	95302	M3XKM	4.441,58	R\$ 1,68	R\$ 7.460,68

	RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)					
5 ESCORAMENTO						
5.1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	94039	M2	1.067,85	R\$ 15,06	R\$ 16.077,41

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2018 -EXECUÇÃO DOS REMANESCENTES DA OBRA DA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
5.2	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	94045	M2	1.294,39	R\$ 13,94	R\$ 18.049,28
5.3	ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METALICOS - AREA CRAVADA	73877/1	M2	84,73	R\$ 71,18	R\$ 6.031,27
6 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						
6.1	ARMAÇÃO COM TELA Q-196/ DIÂMETRO 5MM, ESPAÇAMENTO 10X10CM	CPU8	M2	140,76	R\$ 19,06	R\$ 2.682,55
6.2	ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50 10,0MM/CORTE, DOBRA E MONTAGEM	CPU4	KG	714,40	R\$ 6,64	R\$ 4.747,07
6.3	ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50 12,5MM/CORTE, DOBRA E MONTAGEM	CPU5	KG	1.256,97	R\$ 5,92	R\$ 7.436,40
6.4	ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50 6,3MM/CORTE, DOBRA E MONTAGEM	CPU2	KG	5.822,61	R\$ 8,39	R\$ 48.830,32
6.5	ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50 8,0MM/CORTE, DOBRA E MONTAGEM	CPU3	KG	8.194,98	R\$ 8,21	R\$ 67.308,78
6.6	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=40MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	CPU1	M3	226,82	R\$ 497,33	R\$ 112.803,36
6.7	CONCRETO USINADO NÃO BOMBEÁVEL FCK=15MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	CPU63	M3	45,86	R\$ 420,11	R\$ 19.266,46

6.8	CONCRETO USINADO NÃO BOMBEÁVEL FCK=25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO	CPU29	UN	6,49	R\$ 430,47	R\$ 2.794,19
6.9	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	87622	M2	7,90	R\$ 33,35	R\$ 263,31
6.10	CORTES NAS ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	Cotação Mat Mercado 51	CJ	1,00	R\$ 14.256,62	R\$ 14.256,62
6.11	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHACAO LATERAL NO CANTEIRO	84152	M3	12,91	R\$ 360,93	R\$ 4.659,11
6.12	EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA COM FORNECIMENTO E TRANSPORTE	CPU22	M3	13,68	R\$ 117,72	R\$ 1.609,94
6.13	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_12/2015	92264	M2	2.147,50	R\$ 118,95	R\$ 255.450,45
6.14	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	92263	M2	536,65	R\$ 101,08	R\$ 54.244,79
6.15	EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO E VEDAÇÃO TIPO JEENE, INCLUSO CORTE E REMOÇÃO DO PAVIMENTO	CPU69	M	15,42	R\$ 951,43	R\$ 14.671,12
6.16	LASTRO DE CONCRETO MAGRO USINADO E BOMBEADO, E=5CM, INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	CPU31	M3	16,82	R\$ 346,98	R\$ 5.837,09

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2018 -EXECUÇÃO DOS REMANESCENTES DA OBRA DA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
6.17	MANTA DE BORRACHA NITRÍLICA PARA PROTEÇÃO DOS TANQUES	Cotação Mat Mercado 11	M2	86,76	R\$ 914,72	R\$ 79.361,34

6.18	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 METROS, ALTURA DO MURO ACIMA DE 4 E ATÉ 6 METROS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	92745	M3	62,00	R\$ 596,37	R\$ 36.974,82
7 ALVENARIA						
7.1	ALVENARIA EM TIJOLO MACIÇO 5X10X20CM, 1 VEZ(ESPESSURA 20 CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, JUNTA E=2CM	CPU11	M2	55,08	R\$ 142,11	R\$ 7.827,80
7.2	ALVENARIA EM TIJOLO MACIÇO 5X10X20CM, 1/2 VEZ(ESPESSURA 10 CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, JUNTA E=2CM	CPU10	M2	138,59	R\$ 73,23	R\$ 10.148,50
7.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:4, COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, E=4MM	CPU12	M2	109,97	R\$ 5,69	R\$ 626,16
7.4	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	73899/1	M3	8,17	R\$ 84,93	R\$ 693,61
7.5	EMBOÇO TRAÇO 1:1:6, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 25 MM	CPU13	M2	109,97	R\$ 27,90	R\$ 3.068,33
8 REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES						
8.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	88485	M2	912,19	R\$ 2,14	R\$ 1.949,11
8.2	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ POLIURETANO ELASTOMÉRICO	Cotação Mat Mercado 10	M2	4.605,57	R\$ 450,94	R\$ 2.076.812,76
8.3	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	CPU6	M2	912,19	R\$ 8,89	R\$ 8.111,88
8.4	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,5 CM PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	76447/1	M2	5,37	R\$ 53,18	R\$ 285,33
8.5	RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	72181	M2	19,87	R\$ 35,16	R\$ 698,72
8.6	RETIRADA DE DIVISORIAS EM	72178	M2	19,87	R\$ 27,10	R\$ 538,47

	CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS					
9	INSTALAÇÃO DE TUBOS/EQUIPAMENTOS/MATERIAIS					
9.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_06/2015	90735	M	52,05	R\$ 4,19	R\$ 217,93
9.2	ASSENTAMENTO E MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DN 1000 EXCL. TRANSPORTE	CPU53	M	4,12	R\$ 33,26	R\$ 137,03

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2018 -EXECUÇÃO DOS REMANESCENTES DA OBRA DA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
9.3	ASSENTAMENTO E MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DN 150 EXCL. TRANSPORTE	CPU37	M	3,90	R\$ 6,75	R\$ 26,34
9.4	ASSENTAMENTO E MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DN 250 EXCL. TRANSPORTE	CPU35	M	88,41	R\$ 10,21	R\$ 903,04
9.5	ASSENTAMENTO E MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DN 300 EXCL. TRANSPORTE	CPU51	M	3,29	R\$ 11,21	R\$ 36,89
9.6	ASSENTAMENTO E MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DN 400 EXCL. TRANSPORTE	CPU52	M	209,61	R\$ 13,85	R\$ 2.902,15
9.7	ASSENTAMENTO E MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DN 500 EXCL. TRANSPORTE	CPU39	M	7,04	R\$ 17,35	R\$ 122,16
9.8	ASSENTAMENTO E MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DN 600 EXCL. TRANSPORTE	CPU54	M	133,77	R\$ 20,21	R\$ 2.702,99
9.9	ASSENTAMENTO E MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DN 700 EXCL. TRANSPORTE	CPU41	M	24,47	R\$ 25,58	R\$ 625,91
9.10	ASSENTAMENTO E MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DN 800 EXCL. TRANSPORTE	CPU38	M	47,67	R\$ 28,48	R\$ 1.357,71
9.11	INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC SOLDÁVEL DN 100	CPU46	M	29,00	R\$ 2,43	R\$ 70,56
9.12	INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC SOLDÁVEL DN 32	CPU44	M	46,00	R\$ 0,84	R\$ 38,63

9.13	INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC SOLDÁVEL DN 50	CPU45	M	540,00	R\$ 1,21	R\$ 653,61
9.14	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS FLAP DN 300	CPU32	UN	13,00	R\$ 36,42	R\$ 473,50
9.15	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS OU REGISTROS COM JUNTA FLANGEADA - DN 250	73884/6	UN	2,00	R\$ 774,77	R\$ 1.549,53
9.16	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS OU REGISTROS COM JUNTA FLANGEADA - DN 300	73884/7	UN	1,00	R\$ 865,90	R\$ 865,90
9.17	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS OU REGISTROS COM JUNTA FLANGEADA - DN 400	73884/9	UN	5,00	R\$ 1.002,64	R\$ 5.013,21
9.18	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS OU REGISTROS COM JUNTA FLANGEADA - DN 500	73884/11	UN	1,00	R\$ 1.139,38	R\$ 1.139,38
9.19	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS OU REGISTROS COM JUNTA FLANGEADA - DN 700	73884/13	UN	1,00	R\$ 1.382,11	R\$ 1.382,11
9.20	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS OU REGISTROS COM JUNTA FLANGEADA - DN 800	73884/14	UN	1,00	R\$ 1.382,11	R\$ 1.382,11
9.21	LEITO FILTRANTE - COLOCACAO DE ANTRACITO NOS FILTROS	73873/5	M3	100,00	R\$ 88,00	R\$ 8.800,09
9.22	LEITO FILTRANTE - COLOCACAO DE AREIA NOS FILTROS	73873/3	M3	100,00	R\$ 88,00	R\$ 8.800,09
9.23	M.O. INSTALAÇÃO DE CALHA PARSHALL	CPU58	UN	1,00	R\$ 121,39	R\$ 121,39
9.24	M.O. INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO LAVA OLHOS	CPU50	UN	2,00	R\$ 23,17	R\$ 46,34
9.25	M.O. INSTALAÇÃO DE ESCADAS E PASSARELAS	CPU57	UN	6,00	R\$ 48,55	R\$ 291,31

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2018 -EXECUÇÃO DOS REMANESCENTES DA OBRA DA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
9.26	M.O. INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO PULTRUDADO H=1,20M	CPU56	M	477,83	R\$ 48,55	R\$ 23.199,50
9.27	M.O. INSTALAÇÃO DE MANTA DE BORRACHA NITRÍLICA	CPU43	M2	86,76	R\$ 12,25	R\$ 1.063,00
9.28	M.O. INSTALAÇÃO DE MISTURADOR SUBMERSO RÁPIDO	CPU49	UN	1,00	R\$ 485,52	R\$ 485,52
9.29	M.O. INSTALAÇÃO DE TAMPA PFRV 1,0x1,0m	CPU42	UN	1,00	R\$ 20,96	R\$ 20,96
9.30	M.O. INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PEAD	CPU60	M	78,00	R\$ 2,70	R\$ 210,98

	63MM					
9.31	M.O. INSTALAÇÃO DE VERTEDOR	CPU55	CJ	1,00	R\$ 8.350,91	R\$ 8.350,91
9.32	M.O. PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DAS COMPORTAS	CPU36	UN	10,00	R\$ 97,10	R\$ 971,04
9.33	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CHICANAS	CPU24	M2	96,08	R\$ 81,47	R\$ 7.826,96
9.34	DESMONTAGEM DOS GUARDA CORPOS EXISTENTES	CPU7	M	142,61	R\$ 9,47	R\$ 1.350,98
10	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PELA CONTRATADA					
10.1	Aço Carbono					
10.1.1	ARRUELA LISA ZINCADA M20 - DN300/DN250/DN150	Cotação Mat Mercado 162	UN	344,00	R\$ 0,51	R\$ 177,00
10.1.2	ARRUELA LISA ZINCADA M24 - DN500/DN400	Cotação Mat Mercado 161	UN	776,00	R\$ 0,67	R\$ 523,49
10.1.3	ARRUELA LISA ZINCADA M27 -DN700/DN600	Cotação Mat Mercado 160	UN	412,00	R\$ 0,97	R\$ 400,42
10.1.4	ARRUELA LISA ZINCADA M30 - DN800	Cotação Mat Mercado 159	UN	624,00	R\$ 1,46	R\$ 913,26
10.1.5	ARRUELA LISA ZINCADA M33 - DN1000	Cotação Mat Mercado 158	UN	112,00	R\$ 1,88	R\$ 210,02
10.1.6	JUNÇÃO 45°C/ FLANGES, AÇO, DN 600X500	Cotação Mat Mercado 79	UN	1,00	R\$ 14.077,54	R\$ 14.077,54
10.1.7	JUNTA DE BORRACHA DN1000	Cotação Mat Mercado 163	UN	4,00	R\$ 251,55	R\$ 1.006,19
10.1.8	JUNTA DE BORRACHA DN400	Cotação Mat Mercado 168	UN	20,00	R\$ 52,60	R\$ 1.051,93
10.1.9	JUNTA DE BORRACHA DN500	Cotação Mat Mercado 167	UN	15,00	R\$ 72,03	R\$ 1.080,51
10.1.10	JUNTA DE BORRACHA DN600	Cotação Mat	UN	6,00	R\$ 98,33	R\$ 589,99

		Mercado 166				
10.1.11	JUNTA DE BORRACHA DN700	Cotação Mat Mercado 165	UN	7,00	R\$ 131,49	R\$ 920,44
10.1.12	JUNTA DE BORRACHA DN800	Cotação Mat Mercado 164	UN	17,00	R\$ 166,94	R\$ 2.837,92
10.1.13	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ZINCADO M20 - DN300/DN250/DN150	Cotação Mat Mercado 152	UN	172,00	R\$ 4,70	R\$ 809,08

**RDC - PRESENCIAL Nº 001/2018 -EXECUÇÃO DOS REMANESCENTES DA OBRA DA
 AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOVO
 HAMBURGO/RS**

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
10.1.14	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ZINCADO M24 - DN500/DN400	Cotação Mat Mercado 151	UN	388,00	R\$ 6,87	R\$ 2.667,04
10.1.15	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ZINCADO M27 - DN700/DN600	Cotação Mat Mercado 150	UN	216,00	R\$ 12,04	R\$ 2.601,65
10.1.16	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ZINCADO M30 - DN800	Cotação Mat Mercado 149	UN	312,00	R\$ 16,47	R\$ 5.139,58
10.1.17	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ZINCADO M33 - DN1000	Cotação Mat Mercado 148	UN	56,00	R\$ 21,28	R\$ 1.191,42
10.1.18	PORCA SEXTAVADA ZINCADO M20 - DN300/DN250/DN150	Cotação Mat Mercado 157	UN	344,00	R\$ 3,34	R\$ 1.148,52
10.1.19	PORCA SEXTAVADA ZINCADO M24 - DN500/DN400	Cotação Mat Mercado 156	UN	776,00	R\$ 1,54	R\$ 1.193,79
10.1.20	PORCA SEXTAVADA ZINCADO M27 - DN700/DN600	Cotação Mat Mercado 155	UN	412,00	R\$ 2,38	R\$ 981,41
10.1.21	PORCA SEXTAVADA ZINCADO M30 - DN800	Cotação Mat	UN	624,00	R\$ 3,67	R\$ 2.290,95

		Mercado 154				
10.1.22	PORCA SEXTAVADA ZINCADO M33 - DN1000	Cotação Mat Mercado 153	UN	112,00	R\$ 4,95	R\$ 553,86
10.1.23	TOCO AC C/ PONTA E FLANGE E ANEL DE ENGASTE, L=400MM, DN 700	Cotação Mat Mercado 117	UN	1,00	R\$ 6.517,38	R\$ 6.517,38
10.1.24	TOCO AC C/ PONTA E FLANGE E ANEL DE ENGASTE, L=500MM, DN 1000	Cotação Mat Mercado 113	UN	1,00	R\$ 16.773,68	R\$ 16.773,68
10.1.25	TOCO AC, C/ PONTA, FLANGE, E ANEL DE ENGASTE, L=680MM, DN 700	Cotação Mat Mercado 118	UN	1,00	R\$ 7.374,93	R\$ 7.374,93
10.1.26	TUBO AC C/PONTA, FLANGE E ANEL DE ENGASTE, L = 700MM, DN 300	Cotação Mat Mercado 3	UN	1,00	R\$ 1.886,61	R\$ 1.886,61
10.1.27	VÁLVULA FLAP, 300mm x 200mm	Cotação Mat Mercado 4	CJ	1,00	R\$ 47.422,52	R\$ 47.422,52
10.1.28	PERFIL DE VEDAÇÃO EM CHAPA METÁLICA, INCL. INSTALAÇÃO	Cotação Mat Mercado 133	UN	1,00	R\$ 11.856,96	R\$ 11.856,96
10.2 Aço Inox						
10.2.1	COMPORTAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ACIONAMENTO MANUAL POR VOLANTE, CP1: 1010x990MM	Cotação Mat Mercado 13.1	UN	1,00	R\$ 24.231,24	R\$ 24.231,24
10.2.2	COMPORTAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ACIONAMENTO MANUAL POR VOLANTE, CP2: 960x1000MM	Cotação Mat Mercado 13.2	UN	1,00	R\$ 16.187,46	R\$ 16.187,46
10.2.3	COMPORTAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ACIONAMENTO MANUAL POR VOLANTE, CP3:900x1000MM	Cotação Mat Mercado 13.3	UN	1,00	R\$ 16.278,47	R\$ 16.278,47
10.2.4	COMPORTAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ACIONAMENTO MANUAL POR VOLANTE, CP4:980x1270MM	Cotação Mat Mercado 13.4	UN	1,00	R\$ 21.523,60	R\$ 21.523,60
10.2.5	COMPORTAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ACIONAMENTO MANUAL POR VOLANTE,	Cotação Mat Mercado 13.5	UN	1,00	R\$ 16.365,53	R\$ 16.365,53

CP5:920x1080MM

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2018 - EXECUÇÃO DOS REMANESCENTES DA OBRA DA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
10.2.6	COMPORTAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ACIONAMENTO MANUAL POR VOLANTE, CP6:1500x950MM	Cotação Mat Mercado 13.6	UN	1,00	R\$ 24.234,52	R\$ 24.234,52
10.2.7	COMPORTAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ACIONAMENTO MANUAL POR VOLANTE, CP7:870x1030M	Cotação Mat Mercado 13.7	UN	1,00	R\$ 16.078,83	R\$ 16.078,83
10.2.8	COMPORTAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ACIONAMENTO MANUAL POR VOLANTE, CP8:840x990MM	Cotação Mat Mercado 13.8	UN	1,00	R\$ 15.968,70	R\$ 15.968,70
10.2.9	COMPORTAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ACIONAMENTO MANUAL POR VOLANTE, CP9:990x1680MM	Cotação Mat Mercado 13.9	UN	1,00	R\$ 25.165,75	R\$ 25.165,75
10.2.10	COMPORTAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ACIONAMENTO MANUAL POR VOLANTE, CP10:930x1500MM	Cotação Mat Mercado 13.10	UN	1,00	R\$ 22.859,58	R\$ 22.859,58
10.2.11	POÇO DE CHEGADA DE ÁGUA DECANTADA, ALT.3,30M/COMP.1,65M/LARG.1,0M C/ INSTALAÇÃO	Cotação Mat Mercado 45	UN	1,00	R\$ 146.355,20	R\$ 146.355,20
10.3	Dispositivos de proteção e acesso					
10.3.1	ESCADA PULTRUDADA 1000/500MM	Cotação Mat Mercado 42	UN	1,00	R\$ 2.115,29	R\$ 2.115,29
10.3.2	ESCADA PULTRUDADA C/ GUARDA CORPO, 1000/3850MM	Cotação Mat Mercado 65	UN	1,00	R\$ 11.268,21	R\$ 11.268,21
10.3.3	ESCADA PULTRUDADA TIPO MARINHEIRO C/ GUARDA CORPO, 1200/1600MM	Cotação Mat Mercado 25	UN	2,00	R\$ 2.629,89	R\$ 5.259,78
10.3.4	ESCADA PULTRUDADA TIPO MARINHEIRO C/ GUARDA CORPO, H=6300MM	Cotação Mat Mercado 24	UN	1,00	R\$ 4.192,22	R\$ 4.192,22

10.3.5	PASSARELAS PULTRUDADAS	Cotação Mat Mercado 36	CJ	1,00	R\$ 30.702,03	R\$ 30.702,03
10.4 Equipamentos						
10.4.1	CALHA PARSHALL PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO Nº 8, FABRICADA EM PRFV	Cotação Mat Mercado 19	UN	1,00	R\$ 13.876,30	R\$ 13.876,30
10.4.2	CHAPA DE INOX E CHUMBADORES TUBO PVC DN 40MM	Cotação Mat Mercado 44	UN	21,00	R\$ 214,96	R\$ 4.514,14
10.4.3	CHUVEIRO LAVA OLHOS	Cotação Mat Mercado 72	UN	2,00	R\$ 2.863,08	R\$ 5.726,15
10.4.4	DIFUSOR DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO	CPU27	UN	1,00	R\$ 46,47	R\$ 46,47
10.4.5	DIFUSOR DE SULFATO DE ALUMÍNIO	CPU26	UN	1,00	R\$ 46,47	R\$ 46,47
10.5 PEAD - Água de Lavagem						
10.5.1	TE DE SERVIÇO, PEAD PE 100, DE 63 X 63 MM, PARA ELETROFUSÃO	37442	UN	3,00	R\$ 117,88	R\$ 353,65
10.5.2	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD PE 100, DE 63 MM, PARA ELETROFUSÃO	37432	UN	8,00	R\$ 46,91	R\$ 375,31

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2018 -EXECUÇÃO DOS REMANESCENTES DA OBRA DA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
10.5.3	TUBO PEAD, C/ PONTAS, L=6000MM, DE 63	Cotação Mat Mercado 90	M	78,00	R\$ 15,09	R\$ 1.177,24
10.5.4	CONJUNTO ENGATE RÁPIDO C/ COLARINHO, FLANGE AVULSO E REGISTRO DE GAVETA DE 63 x 50, PEAD	Cotação Mat Mercado 91	UN	3,00	R\$ 611,86	R\$ 1.835,57
10.6 PRFV						
10.6.1	VERTEDOR REGULÁVEL EM PRFV, CONFORME PROJETO	Cotação Mat Mercado 53	CJ	1,00	R\$ 11.832,82	R\$ 11.832,82

10.6.2	TAMPA EM PRFV 1000/1000MM, E=3MM	Cotação Mat Mercado 34	UN	1,00	R\$ 744,22	R\$ 744,22
10.7 PVC						
10.7.1	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	1930	UN	10,00	R\$ 7,17	R\$ 71,69
10.7.2	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	1962	UN	18,00	R\$ 85,73	R\$ 1.543,18
10.7.3	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	1957	UN	15,00	R\$ 4,24	R\$ 63,63
10.7.4	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	1959	UN	89,00	R\$ 8,50	R\$ 756,10
10.7.5	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20148	UN	42,00	R\$ 3,11	R\$ 130,62
10.7.6	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3501	UN	1,00	R\$ 3,04	R\$ 3,04
10.7.7	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3503	UN	3,00	R\$ 5,51	R\$ 16,53
10.7.8	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	7146	UN	1,00	R\$ 125,24	R\$ 125,24
10.7.9	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	7140	UN	3,00	R\$ 2,66	R\$ 7,99
10.7.10	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	7142	UN	7,00	R\$ 7,76	R\$ 54,35
10.7.11	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	41930	M	52,05	R\$ 62,33	R\$ 3.244,11
10.7.12	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR- 5648)	9870	M	29,00	R\$ 58,84	R\$ 1.706,34
10.7.13	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR- 5648)	9869	M	46,00	R\$ 7,00	R\$ 321,89
10.7.14	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	9875	M	540,00	R\$ 12,66	R\$ 6.835,02

10.7.15	VÁLVULA BORBOLETA PVC, DN 100	Cotação Mat Mercado 96	UN	3,00	R\$ 270,47	R\$ 811,41
10.7.16	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	11675	UN	4,00	R\$ 33,47	R\$ 133,87
10.7.17	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	11677	UN	22,00	R\$ 46,23	R\$ 1.017,01

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2018 - EXECUÇÃO DOS REMANESCENTES DA OBRA DA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
11	REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DOS PAVIMENTOS					
11.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	92970	M 2	114,32	R\$ 13,07	R\$ 1.493,88
11.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	CPU25	M 2	7,90	R\$ 11,30	R\$ 89,26
11.3	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	92397	M 2	515,41	R\$ 48,64	R\$ 25.068,64
11.4	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM(FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO), REJUNTADO C/ ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	CPU65	M	330,56	R\$ 52,92	R\$ 17.494,57
11.5	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	74236/1	M 2	1.970,44	R\$ 20,05	R\$ 39.498,76
11.6	RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO CBUQ, ESPESSURA DE 4 CM, INCLUINDO TRANSPORTE E BASE DE BRITA GRADUADA	CPU14	M 2	114,32	R\$ 128,18	R\$ 14.653,51

11.7	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHAO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	83694	M 2	124,41	R\$ 17,79	R\$ 2.212,68
11.8	REMOCAO DE BLOKRET COM EMPILHAMENTO	85375	M 2	124,41	R\$ 14,86	R\$ 1.848,51
11.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	87247	M 2	7,90	R\$ 39,09	R\$ 308,66
12 REVISÃO PROJETO ESTRUTURAL - FLOCULADOR 3 e PASSARELAS FLOCULADOR 2						
12.1	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88597	H	400,00	R\$ 31,26	R\$ 12.504,15
12.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90777	H	50,00	R\$ 102,64	R\$ 5.131,84
12.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90778	H	250,00	R\$ 129,11	R\$ 32.276,25
12.4	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90779	H	280,00	R\$ 169,43	R\$ 47.440,69
12.5	SONDAGEM A PERCUSSÃO	Cotação Mat Mercado 63	U N	1,00	R\$ 4.075,83	R\$ 4.075,83
					TOTAL	R\$ 4.462.643,92
OBS: Os valores dos preços unitários apresentados na planilha acima apresentam o BDI embutido.						

Exemplo de cálculo do BDI

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

**SELECIONE
O
TIPO DE
OBRA:**

3 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL:	5,02 %	3,43 %	6,71 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,70 %	0,28 %	0,75 %
R	RISCO:	1,12 %	1,00 %	1,74 %
DF	DESP. FINANCEIRAS:	0,99 %	0,94 %	1,17 %
L	LUCRO:	8,00 %	6,74 %	9,40 %
IMPOSTOS				
	PIS	0,65 %	conf. Legislação	
	COFINS	3,00 %	conf. Legislação	
	ISSQN	2,00 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	5,65 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	10,15 %	conf. Legislação +4.5%	

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante	MÍN	MÁX
BDI Sem Desoneração:	23,51 %	26,44 %
BDI COM Desoneração:	29,69 %	

* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Lei 13.161/2015). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 4.5% ao item "I - PIS, CFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

Exemplo de cálculo do BDI				
Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU				
SELECIONE O TIPO DE OBRA:		6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos		
Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL:	4,30 %	1,50 %	4,49 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,50 %	0,30 %	0,82 %
R	RISCO:	0,60 %	0,56 %	0,89 %
DF	DESP. FINANCEIRAS:	0,99 %	0,85 %	1,11 %
L	LUCRO:	3,50 %	3,50 %	6,22 %
IMPOSTOS				
	PIS	0,65 %	conf. Legislação	
	COFINS	3,00 %	conf. Legislação	
	ISSQN		conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	3,65 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	8,15 %	conf. Legislação +4.5%	
Fórmula do BDI				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)}$		-1		
BDI Resultante			MÍN	MÁX
BDI Sem Desoneração:		14,34 %	11,10 %	16,80 %
BDI COM Desoneração:		19,94 %		

* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Lei 13.161/2015). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 4.5% ao item "I - PIS, CFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

Exemplo de cálculo dos Encargos Sociais			
ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO - CÁLCULO ADOTADO DO SINAPI			
TABELA GRUPO A			
		HORISTA	MENSALISTA
A	GRUPO	INCIDÊNCIA	
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SES/SESC	1,50%	1,50%
A3	SENA/SENAC	1,00%	1,00%
A4	SEBRAE	0,60%	0,60%
A5	INCRA	0,20%	0,20%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
TOTAL		36,80%	36,80%
TABELA GRUPO B			
		HORISTA	MENSALISTA
B	GRUPO	INCIDÊNCIA	
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,90%	0,00%
B2	FERIADOS	4,24%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91%	0,70%
B4	13º SALÁRIO	10,82%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,35%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,63%	6,65%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
TOTAL		44,77%	16,39%
TABELA GRUPO C			
		HORISTA	MENSALISTA
C	GRUPO	INCIDÊNCIA	
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,02%	3,86%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS+1/3	4,51%	3,47%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,58%	3,53%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,42%	0,33%
TOTAL		14,65%	11,28%
TABELA GRUPO D			
		HORISTA	MENSALISTA
D	GRUPO	INCIDÊNCIA	
D1	REINCIDÊNCIA A SOBRE B	16,48%	6,03%
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,34%
TOTAL		16,93%	6,37%
TOTAL (A+B+C+D+E)		113,15%	70,84%

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A SUA PROPOSTA DE PREÇO O CÁLCULO ANALÍTICO DOS SEUS ENCARGOS SOCIAIS PARA HORISTA E MENSALISTA, JUNTAMENTE COM O BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS PARA SERVIÇOS E PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

ANEXO IV

RDC – Presencial Nº 001/2018 – COMUSA

DECLARAÇÕES E ATESTADOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref: RDC - PRESENCIAL nº 001/2018 - COMUSA

A Licitante signatária, para fins de participação na licitação em epígrafe, declara, sob as penas de Lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, e que não existem fatos supervenientes à data de expedição dos documentos exigidos na Licitação, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art.27, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital da licitação e todos os documentos ao mesmo anexados, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto.

Declara, ainda, que concorda com todas as cláusulas desse Edital, das especificações técnicas e anexos que o integram, e dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

Declara que, caso se sagre vencedora, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou se sociedade de economia mista.

Declara, por fim, que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no item 6.2 deste Edital, bem como não incorre nas vedações constantes no § 10º do art.71 da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo.

(Local e data): _____

(Representante Legal): _____

(Carimbo e assinatura)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI Nº 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO

Ref.: RDC - PRESENCIAL Nº 001/2018 – COMUSA

.....(nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante
legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos autorizadores do Decreto
nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Carimbo e assinatura)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: RDC - PRESENCIAL Nº 001/2018 – COMUSA

O abaixo-assinado, _____ (nome) na qualidade de responsável técnico da empresa _____ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura **EXECUÇÃO DOS REMANESCENTES DA OBRA DA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOVO HAMBURGO/RS**, vem pela presente informar que efetuou visita técnica no local da obra e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução da obra, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo do Coordenador de Obras e Projetos

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: RDC - PRESENCIAL Nº 001/2018 – COMUSA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ declara que o/a(s) Engenheiro/a(s) _____ (nome e CREA) será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços a serem prestados, devidamente comprovado(s) através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Novo Hamburgo, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(Assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

ANEXO V

RDC – Presencial Nº 001/2018 – COMUSA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO V - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 001/COMUSA/2018

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante], como representante devidamente constituído da empresa _____ [identificação completa da Licitante] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item ____ do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da COMUSA antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

RDC – Presencial Nº 001/2018 – COMUSA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

À
COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RDC - PRESENCIAL Nº 001/2018– COMUSA

Assunto: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Estamos cientes de que o Cronograma Físico Executivo do **Objeto**, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro abaixo, deverá ser apresentado, para aprovação, à **Fiscalização da Comusa**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início, no caso de advir a contratação em razão da adjudicação do objeto da licitação em epígrafe a nosso favor.

Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previsto, visto que a **COMUSA** fará sua programação orçamentária e financeira em função do mesmo.

Novo Hamburgo, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

Item	Discriminação	Valor Total	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05	
			Valor	%								
1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS											
2.	SERVIÇOS INICIAIS E PRELIMINARES											
3.	CALHA PARSHALL - POÇO DE CHEGADA											
4.	DECANTADOR											
5.	CÂMARA DE MISTURA											
6.	TANCAGEM E CASA DE QUÍMICAS											
7.	REFORMA FLOCULADOR 2											
8.	FLOCULADOR 3											
9.	CANAL DO FLOCULADOR 3											
10.	PV'S DECANTADOR											
11.	BARRILETE											
12.	DESVIO REDE DE LAVAGEM DO FILTROS											
13.	DESVIO REDE BOMBEADA											
14.	REVISÃO ESTRUTURAL											
15.	URBANIZAÇÃO											
16.	INTERLIGAÇÃO DE CÂMARAS DE MISTURAS											
TOTAL (%)												
TOTAL ACUMULADO												

Item	Discriminação	Valor Total	Mês 06		Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10	
			Valor	%								
1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS											
2.	SERVIÇOS INICIAIS E PRELIMINARES											
3.	CALHA PARSHALL - POÇO DE CHEGADA											
4.	DECANTADOR											
5.	CÂMARA DE MISTURA											
6.	TANCAGEM E CASA DE QUÍMICAS											
7.	REFORMA FLOCULADOR 2											
8.	FLOCULADOR 3											
9.	CANAL DO FLOCULADOR 3											
10.	PV'S DECANTADOR											
11.	BARRILETE											
12.	DESVIO REDE DE LAVAGEM DO FILTROS											
13.	DESVIO REDE BOMBEADA											
14.	REVISÃO ESTRUTURAL											
15.	URBANIZAÇÃO											
16.	INTERLIGAÇÃO DE CÂMARAS DE MISTURAS											
TOTAL (%)												
TOTAL ACUMULADO												

ANEXO VII

RDC – Presencial Nº 001/2018 – COMUSA

TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Ref.: RDC- PRESENCIAL nº 001/2018 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, para fins e efeitos da Lei nº 8.666/93, e do artigo 618 do código civil, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais, peças e equipamentos utilizados, pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) por vícios ocultos ou defeitos da coisa;
- b) pela segurança, qualidade e especificações dos materiais e peças utilizados;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão-de-obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados na execução da obra, não relacionados com a segurança e qualidade dos materiais e peças.

2. A garantia implica em imediata substituição/alteração/reparação da frente de obra que não atender às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem como, imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus empregados e a terceiros em geral.

3. A garantia implica em qualquer reparação/substituição/alteração que se fizer necessária em razão da utilização de material, equipamento e/ou peça que não atenda às especificações do Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem como ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou seus empregados e a terceiros em geral.

4. A presente garantia se estende a todas as obrigações, e demais condições, detalhadas pelo ANEXO I deste edital e Projeto Executivo da Obra.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2018.

CONTRATADA:

ANEXO VIII

RDC – Presencial Nº 001/2018 – COMUSA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Autarquia Municipal sediada na Av. Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, nesta cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, Silvio Paulo Klein, e por seu Diretor Técnico, Engº Linei de Carvalho, doravante denominada, abreviadamente, COMUSA, e _____, pessoa jurídica, estabelecida à av/rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui representada por seu diretor/sócio-administrador, Sr. _____, adiante denominada, simplificada, CONTRATADA.

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **EXECUÇÃO DOS REMANESCENTES DA OBRA DA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOVO HAMBURGO/RS**. O objeto será executado com o emprego de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa execução.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e Normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de RDC – Presencial 001/2018, com seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição n.32/2018.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O prazo de execução do objeto será de 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início emitida pela COMUSA.

§1º O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente, conforme cronograma físico, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

§2º A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro, no máximo em 3 (três) dias, após a emissão da ordem de início e tão logo conclua o mesmo, dê andamento aos trabalhos propriamente ditos.

§3º. Os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido, cabendo para o caso, os prazos estabelecidos no item RECEBIMENTO DO OBJETO, do Edital.

§4º O prazo de execução do objeto é passível de prorrogação desde que verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 57, da Lei 8.666/93.

QUARTA:

DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço total da presente contratação é de R\$ _____ (_____), correspondendo a R\$ _____ referente à mão-de-obra, e o valor de R\$ _____ (_____) referente a materiais e equipamentos.

§1º. O valor supramencionado será pago de forma parcela da, mensalmente, em no mínimo 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal, de acordo com a medição dos quantitativos efetivamente executados no período e conferidos pela Fiscalização.

§2º - O pagamento será efetuado conforme medições realizadas, atendendo o cronograma físico-financeiro e calendário de pagamentos do agente financiador.

§3º. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira, diretamente na sede da COMUSA.

§4º. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda e demais tributos e contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços executados ou em decorrência deles.

§5º. Na hipótese de ultrapassar o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado.

§6º. Caso o período de 12(meses) seja ultrapassado o requerimento do reajustamento deverá ser entregue na Secretaria da COMUSA, dirigido por escrito ao Senhor Diretor-Geral, em até 60 (sessenta) dias depois de transcorrido 12 (doze) meses da assinatura do contrato, para o primeiro ano de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

§7º. O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o “recebido” da Secretaria da Comusa.

§8º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no §5º, caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§9º. Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade do contrato do contrato, conforme disposto no parágrafo posterior, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade. Fica estabelecido que no primeiro ano de renovação o índice de reajuste retroagirá até a data limite de entrega da proposta, ficando o restante das renovações, caso ocorra, retroagindo a data da anualidade de contrato.

§10º. Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes, conforme Item FATURAMENTO.

§11º. Os valores do presente Contrato não pagos em até 60 (sessenta) dias da protocolização da Nota Fiscal Fatura, serão pagos com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) ao mês, a título de compensação financeira.

§12º Na hipótese de atraso imputável exclusivamente à CONTRATADA, em decorrência de desconformidades na documentação por ela emitida, que impossibilite e/ou retarde o desembolso a ser realizada CEF, na qualidade de Agente Financeiro, dentro do prazo

estabelecido acima, não incidirá correção nos valores decorrentes desta parcela até a devida regularização da documentação e aceite pela CEF.

§13º. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere e seus anexos, a COMUSA fica, desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na cláusula Décima Primeira.

§14º. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer.

§15º. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem existência da correspondente aprovação dos relatórios e planilhas mensais.

§16º. A COMUSA poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

§17º. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(ais) comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários e fundiários junto ao INSS (GRPS) e ao FGTS (GFIP), incluída a respectiva RE, relativos ao mês antecedente.

§18º. Em conformidade com as Normas legais pertinentes, quando do pagamento(s) da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(ais), a COMUSA procederá às retenções incidentes e/ou decorrentes de tributos e demais contribuições.

QUINTA:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos oriundos do Contrato nº 0296.204-03/2009, em que são partes: MINISTÉRIO DAS CIDADES (Gestor de Aplicação) representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Agente Financeiro), MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, representado pela respectiva PREFEITA MUNICIPAL (Tomador) e COMUSA SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO (Agente Interveniente Anuente – Agente Promotor)

5.2. Os recursos orçamentários correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1708
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1129 – Aumento Capac. de Adução e Trat. De Água – Financ. Caixa
Vínculo:	1843 – SAA – Financiamento CEF
Subelemento:	344905199020000 – Obras Civas – Contrapartida de Projetos do Governo Federal

Código Reduzido:	1712
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1130 – Aumento Capac. de Adução e Trat. De Água – Contrapartida
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	344905199020000 – Obras Civas – Contrapartida de Projetos do Governo Federal

**SEXTA:
DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Será permitida a subcontratação, mediante previa e expressa autorização da COMUSA, no limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total das obras ou serviços.

6.2. Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra e/ou serviços subcontratados.

6.3. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

6.4. A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas Normas e especificações.

**SÉTIMA:
DAS DESPESAS**

7.1. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**OITAVA:
DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

§1º. Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

§2º. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela COMUSA, para execução do objeto do contrato, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

§3º. A fiscalização exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais Normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

§4º. É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada de seus equipamentos de sinalização dos locais de execução dos serviços

**NONA:
DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

9.1. A garantia pelos serviços, materiais e equipamentos, cuja execução se obriga a CONTRATADA, será por prazo de 05 (cinco) anos, que começará a fluir a partir da expedição do

termo de recebimento definitivo dos serviços pela COMUSA, durante o qual, sem prejuízo da responsabilidade penal com que tiver de arcar, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA:

§1º. Pelos vícios ocultos ou defeitos da coisa;

§2º. Pela solidez e segurança dos serviços prestados, assim como dos materiais, peças e equipamentos;

§3º. Pelos defeitos e imperfeições verificados, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;

§4º. A garantia de que trata o caput implica na obrigação de execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para a COMUSA.

§5º. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela COMUSA, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, através de terceiros, cobrando da CONTRATADA as respectivas despesas e demais encargos.

DÉCIMA:

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Em até 45 dias, a contar da data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco) do valor do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

10.3. Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

10.4. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 120 (cento e vinte) dias.

10.5. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

10.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art.40 e no art. 41 da Lei Federal nº 12.462/2011;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente

justificado;

- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

11.2. É assegurada a COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e frente ao art. 58 da Lei nº 8.666/93:

a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitado os direitos da CONTRATADA;

b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste, garantida à CONTRATADA a prévia e ampla defesa antes da imposição das penalidades elencadas nos itens abaixo:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas nos subitens abaixo;

II.1.) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a CONTRATADA:

II.1.1) prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;

II.1.2) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

II.1.3) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as Normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;

II.1.4) desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;

II.1.5) cometer qualquer infração às Normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;

II.1.6) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos a COMUSA ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

II.1.7) por descumprimento de qualquer condição ou exigência constante no Edital;

II.2) Multa no valor de 1% (um por cento) do valor total corrigido contratado por dia de atraso na execução do cronograma físico e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor;

II.3) Multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, se não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II.4) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.

11.4. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante compensação direta, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e ou contraditório.

DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

§1º. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

§2º. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§3º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das sanções elencadas nos itens precedentes.

DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A COMUSA reserva-se o direito de paralisar ou cancelar a qualquer tempo a execução do objeto contratado, mediante tão só o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

§1º. A COMUSA reserva-se no direito, ainda, de recusar qualquer serviço, material ou equipamento que não atender às especificações técnicas, ou que seja considerado inadequado pela Fiscalização da COMUSA, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação adicional em favor da CONTRATADA, sendo obrigação desta proceder à respectiva e imediata substituição de materiais e equipamentos e/ou reparação dos serviços em desacordo.

§2º. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§3º. Aplicam-se a este contrato, as disposições das Leis Federais nºs 12.462/2011 e 8.666/1993, e suas alterações, e Decreto Federal nº 7.584/201.

DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2017.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Silvio Paulo Klein
Diretor-Geral

Linei de Carvalho
Diretor Técnico

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº: